

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito
LEI Nº 3732 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Declara como de l'unitat d' Sirie de Constantina de l'unitat de l'un Declara como de Utilidade Pública Municipal a UESBCN -União das Escolas de Samba e

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal, a UESBCN - UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE NITERÓI inscrita sob o CNPJ n^0 07.800.024/0001-74, com sede no município de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, n^0 300, sala 310, Centro, Niterói/RJ.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 405/2021- AUTOR: JHONATAN ANJOS

LEI № 3733 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PASSA A DENOMINAR-SE RUA PASTOR NILSON DO AMARAL FANINI, LOCALIZADA NA RUA 3 – VALE FELIZ - NITERÓI-RJ, 24344-103.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua PASTOR NILSON DO AMARAL FANINI, localizada Na Rua 3 – Vale Feliz - Niterói-RJ, 24344-103.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 088/2022- AUTOR: FABIANO GONÇALVES

LEI Nº 3734 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui o art. 80-A na Lei n^0 3.048/2013 a fim de instituir prioridade na tramitação administrativa de pagamento de auxíljos emergenciais temporários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU S'ANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica incluído na Lei Municipal 3.048/2013, que Estabelece Normas Sobre Atos e Processos Administrativos no Âmbito do Município de Niterói, o art. 80-A com a seguinte

"Art. 80-A - Também terão tramitação prioritária em qualquer órgão ou instancia da administração municipal os processos administrativos que visem o pagamento de auxílios que tenham viés emergencial e temporário.

§1º.Para efeitos do presente artigo considerar-se-ão emergenciais e temporários os auxílios ou benefícios eventuais que tenham a finalidade assistencial de garantir a subsistência em virtude de fato inesperado ou condição característica desde que amparada em lei.

§2º. Os processos administrativos a que diz respeito o caput deverão ser identificados através de referência nos autos com os termos "Tramitação prioritária – Pagamento de Auxílio Emergencial Temporário"."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 091/2022- AUTOR: JHONATAN ANJOS- COAUTOR: ANDRIGO DE CARVALHO

DECRETO Nº 14.489/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 51.555.755,11 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.489/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	28.846.0900.4188	319091	100	22.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4187	339041	138	70.000,00	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.4191	339030	138	16.110,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4955	319011	100	1.790.090,89	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4955	319011	114	28.993.460,85	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4955	319011	215	7.199.999,99	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.846.0900.0950	339008	114	30.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	449052	138	2.076,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.6274	339036	138	6.650,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339032	138	26.100,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	449052	138	30.440,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6701	339030	136	27.177,00	=
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.128.0145.4186	339032	138	7.200,00	-
25.42	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.122.0145.4192	339039	100	2.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.126.0133.5062	339039	207	45.898,51	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.4195	319013	100	1.046.855,82	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6176	339030	227	33.191,70	-



00.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E	04 400 04 17 1007	000000	460	00.045.40	
26.01	SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4087	339039	138	83.345,48	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6201	339039	138	199.166,65	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339039	203	500,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	449052	138	9.800,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	339030	138	25.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6114	339030	138	266.821,50	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0145.4191	339030	100	2.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5072	449051	138	349.779,85	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3010	449051	138	5.519.702,99	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4044	339039	138	2.469.978,69	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449039	138	3.273.302,61	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	14.422.0146.1978	339040	138	1.224,94	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339030	100	881,64	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339030	138	5.000,00	-
72.01	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO -	04.122.0145.4191	339030		5.000,00	+ -
10.52	NELTUR	04.122.0145.4182	319094	100	-	21.999,99
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339033	100	-	0,01
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6011	339039	138	-	69.999,99
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6011	339041	138	-	0,01
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.244.0124.4170	339030	138	-	16.110,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	319011	100	-	1.790.090,8
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	319011	114	-	29.023.460, 5
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	319011	215	-	7.199.999,9
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.076,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339039	138	-	56.540,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6102	339030	136	-	27.177,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.128.0145.4186	339039	138	-	7.200,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319034	100	-	0,01
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.126.0133.5062	339040	207	-	45.898,51
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6151	339039	100	-	1.048.855,8
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0133.5067	449052	227	-	33.191,70
	SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
26.01	SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339039	138	-	83.345,48
11.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4101	339039	138	-	199.166,65
12.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4955	319011	203	-	500,00
2.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6337	339040	138	-	34.800,00
2.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.5046	339039	138	-	266.821,50
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	04.122.0145.0960	339035	138	-	6.650,00
53.01	INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	04.122.0145.0960	449051	138	-	349.779,85
53.51	INFRAESTRUTURA EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	04.122.0145.4191	339039	138	-	
53.51	SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.451.0146.3421	449051	138	_	3.273.302,6
67.01	SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO	14.422.0146.1978	339039	138	_	7.989.681,6 1.224,94
72.01	CONSUMIDOR CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339039	100	-	881,64
72.01 72.01					1-	5.000.00
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.6282	339040	138	+-	5.000,00 51.555.755 ,
NOTA: FONTE 10 FONTE IMPOSTO FONTE 1: PETRÓLE FONTE 1:	AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 10 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS 114 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 15 38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAI EO E GÁS 36 - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO 13 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS				51.555.755,11	1
FONTE 2	07 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 15 – RECURSOS DO FUNDEB 27 – RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS D D N° 14.490/2022	E SAÚDE				

DECRETO N° 14.490/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021. DECRETA:



Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 41.781.750,04 (quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir

de 17 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.490/2022

	ÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇO JNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
J J J		TRABALHO		1 .		
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	100	1.800,61	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	27.122.0137.6293	335085	138	684.407,09	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E	13.392.0136.6198	335041	138	130.000,00	-
20.43	TURISMO - NELTUR FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO -	12.122.0145.4955	319096	603	58.409,59	_
	FME				,	
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.306.0135.4072	339030	139	14.000.876,39	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339093	603	28.000,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0053.6095	339030	138	105.574,20	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	18.541.0147.6104	339039	138	3.131.888,05	-
43.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4191	339030	138	14.400,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0011.5333	449051	138	2.445.794,82	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5311	339039	138	122.659,27	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	18.541.0147.3073	449051	138	9.090.128,15	-
53.51	INFRAESTRUTURA EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3010	449051	138	863.692,74	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5071	449051	138	10.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.6149	449051	138	1.104.119,13	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.5156	449051	138	-	130.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.122.0137.5702	449051	138	-	2.999.999,99
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.306.0135.6714	339039	138	-	1.999.999,99
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.5519	449051	138	-	1.096.168,11
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.3059	449051	138	-	999.999,99
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0149.6710	339039	138	-	2.799.999,99
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.5137	449051	138	-	3.000.665,50
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	100	-	1.800,61
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5179	449051	138	-	999.999,99
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E	04.122.0145.6703	339039	138	-	
26.01	SERVICOS PÚBLICOS SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E	15.452.0010.5142	449051	138	-	1.104.119,13 131.888,05
27.01	SERVICOS PÚBLICOS ADMINISTRACAO REGIONAL DO	13.392.0136.6711	339039	138	-	0,07
	SAPE,BADU E MATAPACA					
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6706	449051	138	-	983.666,94
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5146	449051	138	-	122.659,27
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5147	449051	138	-	145.794,82
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5180	449051	138	-	193.294,53
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5181	449051	138	-	299.999,99
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0146.3421	449051	138	-	10.000.000,0
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.5714	449051	138	-	684.407,09
EXCESSO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 139			139	-	14.000.876,3 9
SUPERÁV	/IT FINANCEIRO			603	-	86.409,59
	AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			003	41.781.750,04	41.781.750,0

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS

FONTE 139 – ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013) FONTE 603 – SUPERÁVIT DE RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS



DECRETO Nº 14.491/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.491/2022

CARGOS TRANSFORMADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO					
CARGOS	QTD	SIMBOLO	ANTERIORMENTE OCUPADO POR		
DIRETOR	01	DG	CAMILA MAURA MOREIRA DA SILVA		
ASSISTENTE A	01	CC-4	ANDRESSA PORTO DA SILVA		

CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

CARGO	QTD	SIMBOLO
ASSESSOR A	01	CC-1
ASSESSOR B	02	CC-2

Portarias

Port. № 1049/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 15/08/2022, WESLEY EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria

Port. Nº 1050/2022- Considera nomeada, a contar de 15/08/2022, LUISA VIANNA ASSUMPÇÃO para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Wesley Eduardo dos Santos Oliveira.

Port. Nº 1051/2022- Torna insubsistente a Portaria nº 950/2022, publicada em

Port. № 1052/2022- Considera exonerada, a contar de 01/08/2022, BEATRIZ MANSO MACHADO do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional da Região Oceânica, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. № 1053/2022- Considera nomeada, a contar de 01/08/2022, BEATRIZ MANSO MACHADO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Thatiany Rocha Almeida, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022

Port. Nº 1054/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, ANDERSON DA FONSECA CUNHA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga decorrente da exoneração de Beatriz Manso Machado, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1055/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/08/2022, JUBSON PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. Nº 1056/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, NILTON CASTILHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Jubson Pereira dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. № 1057/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/08/2022, RODRIGO BARBOSA CELESTINO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Nº 1058/2022- Considera nomeada, a contar de 01/08/2022, CLARICE POLICARPO BEZERRA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Rodrigo Barbosa Celestino, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022

Port. № 1059/2022- Considera exonerado, a contar de 01/08/2022, NILTON CASTILHO DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional da Região Oceânica, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. № 1060/2022- Considera nomeado, a contar de 01/08/2022, ANDRÉ AUGUSTO FURTADO SALGUEIRO para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga decorrente da exoneração de Nilton Castilho de Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. Nº 1061/2022- Exonera ANDRESSA PORTO DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização Da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 1062/2022- Nomeia ANDRESSA PORTO DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga transformada pelo Decreto nº14.491/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1063/2022- Nomeia DANIELA CAROLINE SILVA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga transformada pelo Decreto nº14.491/2022, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Na Portaria nº 1024/2022, publicada em 12/08/2022, onde se lê: Chefia de Gabinete do Prefeito: articulação institucional que envolva decisões do Chefe do Executivo Municipal ao projeto Natal da Esperança; leia-se: Chefia de Gabinete do Prefeito: articulação institucional que envolva decisões do Chefe do Executivo Municipal ao projeto Natal do

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO N°028/ 2022

INSTRUMENTO: Nota de Empenho nº000233, Partes: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Executiva através da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito e a empresa CL Trio e Sonorização Ltda inscrita no CNPJ.01786451/0001-69. OBJETO:



Prestação de Servico de Transmissão Simultânea, com sonorização e iluminação: Modalidade de Licitação: Pregão Presencial NR.033/2021 através de Sistema de Registro de Preços; VALOR: R\$60.000 (sessenta mil reais); FUNDAMENTO: Lei nº8.666/93 e despachos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário
PORT. Nº 2351/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar nº 020/0480/2022, instaurado pela Portaria nº 528/2022.

PORTARIA Nº 2352/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1012/2022, instaurado pela Portaria nº

PORTARIA Nº 2153/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1010/2022, instaurado pela Portaria nº 542/2022

PORT. Nº2354/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1009/2022, instaurado pela Portaria nº 541/2022.

PORT. Nº 2355/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar nº 020/1008/2022, instaurado pela Portaria nº 540/2022. PORT. Nº 2356/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar nº 020/1007/2022, instaurado pela Portaria nº 539/2022

PORT. Nº 2357/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1006/2022, instaurado pela **Portaria nº 538/2022**.

PORT. Nº 2358/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Pro Administrativo Disciplinar nº 020/1004/2022, instaurado pela Portaria nº 537/2022.

PORT. Nº 2359/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar nº 020/0972/2022, instaurado pela Portaria nº 536/2022.

PORT. Nº 2360/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0970/2022, instaurado pela **Portaria nº 534/2022**.

PORT. Nº 2363/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Pro-

Administrativo Disciplinar nº 020/0967/2022, instaurado pela Portaria nº 531/2022.

PORT. Nº 2364/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo

Administrativo Disciplinar nº 020/0965/2022, instaurado pela Portaria nº 530/2022.

PORT. № 2365/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/0964/2022**, instaurado pela **Portaria nº 529/2022**.

PORT. Nº 2368/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0968/2022, instaurado pela Portaria nº 532/2022. PORT. Nº 2369/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0969/2022, instaurado pela Portaria nº 533/2022.

PORT. N°2342 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6566/2021, instaurado pela Portaria nº 1975/2021.

PORT. Nº 2343/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6573/2021, instaurado pela Portaria nº 1947/2021.

PORT. Nº 2344/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6572/2021, instaurado pela Portaria nº 1946/2021.

PORT. N° 2345 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6571/2021, instaurado pela Portaria nº 1945/2021.

PORT. Nº 2346 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6570/2021, instaurado pela Portaria nº 1944/2021.

PORT. Nº 2347/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6569/2021, instaurado pela Portaria nº 1943/2021.

PORT. Nº 2348/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6568/2021, instaurado pela Portaria nº 1942/2021.

PORT. Nº 2349 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6567/2021, instaurado pela Portaria nº 1941/2021.

PORT. Nº 2350/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6458/2021, instaurado pela Portaria nº 1940/2021.

Despachos do Secretário

Progressão Funcional – Indeferido – 20/3167/2022

Pagamento de férias não gozadas – Indeferido – 20/3164/2022

Auxílio Transportes – Indeferido – 20/3148/2022

Solicitação – Indeferido – 20/3091/2022 Solicitação – Indeferido – 20/2925/2022

Pagamento de Horário Integral – Indeferido – 20/2498/2022 Abono Permanência – Deferido – 20/2858, 2945, 2509/2022

Abono Permanência – Indeferido – 20/2924/2022 Adicional – Deferido – 20/2682, 2675, 2671, 2669, 2695, 2690, 2693, 2692, 2837, 2195, 2192, 2191, 2189, 2668/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -COPAD

PROCESSO Nº 020/003131/2022 - PORTARIA Nº 2218/2022 - Designa CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Defiro parcialmente à impugnação impetrada pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI - CNPJ nº 07.918.483/0001-57, para o Pregão Eletrônico 047/2022, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2022

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

1) No item 3.3 do Edital:

Onde se lê: 3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão



Página 6

Leia-se: 3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

2) No item 5 do Termo de Referência:

Onde se lê: Até 10 (dez) dias consecutivos, após a entrega da nota de empenho e da Ordem de Compra, em dia útil de 2ª à 6ª feira e em horário compreendido entre 09:00 até

Leia-se: A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da retirada da Nota de Empenho, em dia útil de 2a à 6ª feira e em horário compreendido entre 09:00 até 15:00 horas.

SECETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato Nº 012/2021, firmado com a empresa SMITH COMUNICAÇÃO, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO DO TIPO FLYER/ FOLDER, CTB DE BOLSO, CADERNO EDUCATIVO, BANNER, CARTAZ E ADESIVOS", a partir da data de publicação do Extrato № 034/2022 em 16/06/2022, com término previsto para 17/06/2022, Processo № 080003241/2022.

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO Nº 013/2022, firmando com o INSTITUTO AROMEIAZERO objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSULTORIA EM ESTUDOS VISANDO PROJETOS DE EDUCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA BICICLETA", a partir da publicação do Extrato № 038/2022 em 15/07/2022 com término previsto em 30/08/2022, Processo № 080003602/2022.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação - CADA

Ata da 2586ª sessão. Aos 03 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2585ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3. I. Relator. Anderson Persoto				
Defesa da Autuação	Decisão			
080/200885/2022	Deferido			
080/200889/2022	Deferido			
080/207772/2021	Indeferido			
080/208789/2021	Indeferido			
080/209090/2021	Indeferido			
080/209110/2021	Indeferido			
080/209155/2021	Indeferido			
080/209177/2021	Indeferido			
080/209178/2021	Indeferido			
080/209183/2021	Indeferido			
080/209191/2021	Indeferido			
080/209383/2021	Indeferido			
080/209384/2021	Indeferido			
080/209389/2021	Indeferido			
080/209429/2021	Indeferido			

000/209429/2021	111
3.2 Relator: Mauro Oliv	eira

Defesa da Autuação	Decisão
080/200701/2022	Indeferido
080/200702/2022	Indeferido
080/201105/2022	Deferido
080/201106/2022	Deferido
080/204083/2021	Indeferido
080/208715/2021	Indeferido
080/208716/2021	Indeferido
080/209122/2021	Deferido
080/209175/2021	Indeferido
080/209181/2021	Indeferido
080/209189/2021	Indeferido
080/209206/2021	Indeferido
080/209223/2021	Indeferido
080/209224/2021	Indeferido
080/211509/2021	Deferido
0.0 D. I. I D. (I 0	1 -

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/207536/2021	Deferido
080/207647/2021	Indeferido
080/207743/2021	Deferido
080/207828/2021	Deferido
080/207847/2021	Deferido
080/207849/2021	Deferido
080/208270/2021	Deferido
080/208275/2021	Deferido
080/208315/2021	Indeferido
080/208316/2021	Indeferido
080/208317/2021	Indeferido
080/208318/2021	Indeferido
080/208553/2021	Deferido
080/208554/2021	Deferido
080/208555/2021	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA Ata da 2587ª sessão. Aos 04 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da



CADA 2. Leitura da ata da 2586ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/200886/2022	Deferido
080/200887/2022	Deferido
080/206850/2021	Indeferido
080/206852/2021	Indeferido
080/206855/2021	Indeferido
080/207513/2021	Deferido
080/207680/2021	Indeferido
080/207702/2021	Indeferido
080/207760/2021	Indeferido
080/207761/2021	Indeferido
080/207762/2021	Indeferido
080/207774/2021	Indeferido
080/207775/2021	Indeferido
080/207776/2021	Indeferido
080/207786/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/201242/2022	Deferido
080/201243/2022	Deferido
080/207658/2021	Indeferido
080/207668/2021	Indeferido
080/207773/2021	Indeferido
080/207874/2021	Indeferido
080/208032/2021	Indeferido
080/208033/2021	Indeferido
080/208043/2021	Indeferido
080/208045/2021	Indeferido
080/208061/2021	Indeferido
080/208063/2021	Indeferido
080/208064/2021	Indeferido
080/208256/2021	Indeferido
080/211692/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/208034/2021	Indeferido
080/208051/2021	Deferido
080/208052/2021	Indeferido
080/208053/2021	Deferido
080/208054/2021	Indeferido
080/208055/2021	Indeferido
080/208056/2021	Indeferido
080/208057/2021	Indeferido
080/208368/2021	Deferido
080/208369/2021	Deferido
080/208377/2021	Indeferido
080/208719/2021	Indeferido
080/208720/2021	Deferido
080/208723/2021	Indeferido
080/208724/2021	Indeferido
Nada mais havendo o	Coordenador o

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2588³ sessão. Aos 07 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2587ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

or restauding a made of the control		
Defesa da Autuação	Decisão	
080/200884/2022	Deferido	
080/203128/2021	Indeferido	
080/207679/2021	Indeferido	
080/208790/2021	Indeferido	
080/208794/2021	Indeferido	
080/208796/2021	Indeferido	
080/208886/2021	Indeferido	
080/208941/2021	Indeferido	
080/208946/2021	Indeferido	
080/208948/2021	Indeferido	
080/208950/2021	Indeferido	
080/208995/2021	Indeferido	
080/208998/2021	Indeferido	
080/208999/2021	Indeferido	
080/211387/2021	Deferido	
2.2 Deleter Moure Oliv	roiro	

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/208889/2021	Indeferido
080/208986/2021	Indeferido
080/208991/2021	Indeferido
080/208992/2021	Indeferido
080/208993/2021	Indeferido
080/208994/2021	Indeferido



080/208996/2021	Indeferido
080/208997/2021	Indeferido
080/209000/2021	Indeferido
080/209002/2021	Indeferido
080/209003/2021	Indeferido
080/209005/2021	Indeferido
080/211693/2021	Deferido
080/211694/2021	Deferido
080/211695/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Cicii (Ciatori i taraci Cocta		
Defesa da Autuação	Decisão	
080/209012/2021	Indeferido	
080/209018/2021	Deferido	
080/209019/2021	Deferido	
080/209020/2021	Indeferido	
080/209021/2021	Indeferido	
080/209400/2021	Indeferido	
080/209411/2021	Indeferido	
080/209413/2021	Indeferido	
080/209414/2021	Indeferido	
080/209416/2021	Indeferido	
080/209420/2021	Deferido	
080/209422/2021	Indeferido	
080/209423/2021	Indeferido	
080/209427/2021	Indeferido	
080/209428/2021	Deferido	

080/209428/2021 | Deferido |
Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA
Ata da 2589³ sessão. Aos 08 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2588³ sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/200882/2022	Deferido
080/200883/2022	Deferido
080/207167/2021	Deferido
080/207172/2021	Indeferido
080/207173/2021	Indeferido
080/207175/2021	Indeferido
080/208964/2021	Indeferido
080/208979/2021	Indeferido
080/208981/2021	Indeferido
080/209004/2021	Indeferido
080/209009/2021	Indeferido
080/209010/2021	Indeferido
080/209015/2021	Indeferido
080/209016/2021	Indeferido
080/209017/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/209201/2021	Indeferido
080/209217/2021	Indeferido
080/209225/2021	Indeferido
080/209278/2021	Indeferido
080/209279/2021	Indeferido
080/209287/2021	Indeferido
080/209291/2021	Indeferido
080/209293/2021	Indeferido
080/209334/2021	Indeferido
080/209551/2021	Deferido
080/209552/2021	Deferido
080/211696/2021	Deferido
080/211697/2021	Deferido
080/211698/2021	Deferido
530003052/2020	Indeferido
3.3 Polator: Pafael Cos	ta

3.3.Relator: Rafael Costa

Decisão

Decisão

Defesa da Autuação	Decisao
080/208657/2021	Deferido
080/208736/2021	Indeferido
080/208801/2021	Indeferido
080/208837/2021	Indeferido
080/208939/2021	Deferido
080/208947/2021	Deferido
080/208949/2021	Indeferido
080/208951/2021	Indeferido
080/208955/2021	Deferido
080/208982/2021	Deferido
080/209382/2021	Indeferido
080/209388/2021	Indeferido
080/209410/2021	Indeferido
080/209412/2021	Indeferido
080/209415/2021	Indeferid



Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2590ª sessão. Aos 09 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da

CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2589ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

e	
Defesa da Autuação	Decisão
080/209290/2021	Indeferido
080/209292/2021	Indeferido
080/209294/2021	Indeferido
080/209295/2021	Indeferido
080/209298/2021	Indeferido
080/209521/2021	Indeferido
080/209522/2021	Indeferido
080/209553/2021	Deferido
080/209560/2021	Indeferido
080/209561/2021	Indeferido
080/209562/2021	Indeferido
080/209563/2021	Indeferido
080/209580/2021	Deferido
080/212053/2021	Deferido
080/212054/2021	Deferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira	
Defesa da Autuação	Decisão
080/200888/2022	Deferido
080/209307/2021	Indeferido
080/209308/2021	Indeferido
080/209313/2021	Indeferido
080/209324/2021	Indeferido
080/209325/2021	Indeferido
080/209327/2021	Indeferido
080/209328/2021	Indeferido
080/209330/2021	Indeferido
080/209331/2021	Indeferido
080/209332/2021	Indeferido
080/209333/2021	Indeferido
080/209582/2021	Indeferido
080/211386/2021	Deferido
080/211699/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/209260/2021	Indeferido
080/209263/2021	Indeferido
080/209270/2021	Indeferido
080/209272/2021	Indeferido
080/209273/2021	Indeferido
080/209274/2021	Indeferido
080/209275/2021	Deferido
080/209277/2021	Deferido
080/209280/2021	Deferido
080/209316/2021	Deferido
080/209317/2021	Deferido
080/209318/2021	Deferido
080/209319/2021	Indeferido
080/209326/2021	Indeferido
080/209345/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata

por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2591ª sessão. Aos 10 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2590ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação

das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/200880/2022	Deferido
080/200881/2022	Deferido
080/208647/2021	Indeferido
080/208650/2021	Indeferido
080/208651/2021	Indeferido
080/208652/2021	Indeferido
080/208653/2021	Indeferido
080/208654/2021	Indeferido
080/208655/2021	Indeferido
080/208656/2021	Indeferido
080/208658/2021	Indeferido
080/208659/2021	Indeferido
080/208660/2021	Indeferido
080/208661/2021	Indeferido
080/208662/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação Decisão



080/201256/2022	Deferido
080/208663/2021	Indeferido
080/209567/2021	Indeferido
080/209583/2021	Indeferido
080/209596/2021	Indeferido
080/209603/2021	Indeferido
080/209608/2021	Indeferido
080/209621/2021	Indeferido
080/209628/2021	Indeferido
080/209629/2021	Indeferido
080/209631/2021	Indeferido
080/209635/2021	Indeferido
080/209641/2021	Indeferido
080/212056/2021	Deferido
080/212057/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/208222/2021	Deferido
080/208676/2021	Indeferido
080/208677/2021	Indeferido
080/209200/2021	Indeferido
080/209204/2021	Indeferido
080/209216/2021	Deferido
080/209220/2021	Indeferido
080/209240/2021	Indeferido
080/209244/2021	Indeferido
080/209245/2021	Indeferido
080/209283/2021	Indeferido
080/209284/2021	Indeferido
080/209285/2021	Indeferido
080/209286/2021	Indeferido
080/209288/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2592³ sessão. Aos 11 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:

1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2591³ sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

6.1. Relater. / tridereerin erkete	
Defesa da Autuação	Decisão
080/200878/2022	Deferido
080/200879/2022	Deferido
080/209642/2021	Indeferido
080/209739/2021	Indeferido
080/209741/2021	Indeferido
080/209742/2021	Indeferido
080/209743/2021	Indeferido
080/209744/2021	Indeferido
080/209745/2021	Indeferido
080/209746/2021	Indeferido
080/209747/2021	Indeferido
080/209774/2021	Indeferido
080/210244/2021	Indeferido
080/210245/2021	Indeferido
080006324/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/201029/2022	Deferido
080/201051/2022	Indeferido
080/209234/2021	Indeferido
080/209335/2021	Indeferido
080/209337/2021	Indeferido
080/209338/2021	Indeferido
080/209339/2021	Indeferido
080/209540/2021	Indeferido
080/209587/2021	Indeferido
080/209606/2021	Indeferido
080/209770/2021	Indeferido
080/209772/2021	Indeferido
080/209773/2021	Indeferido
080/209775/2021	Indeferido
080/211735/2021	Deferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/209196/2021	Deferido
080/209202/2021	Indeferido
080/209203/2021	Indeferido
080/209256/2021	Indeferido
080/209329/2021	Deferido
080/209340/2021	Deferido
080/209341/2021	Deferido
080/209343/2021	Deferido
080/209344/2021	Deferido
080/209459/2021	Indeferido



080/209557/2021	Indeferido
080/209592/2021	Indeferido
080/209610/2021	Indeferido
080/209620/2021	Indeferido
080/209732/2021	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2593ª sessão. Aos 14 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2592ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

3. I. Relator. Artuerson i	FEIXULU
Defesa da Autuação	Decisão
080/200876/2022	Deferido
080/200877/2022	Deferido
080/209532/2021	Indeferido
080/209533/2021	Indeferido
080/209534/2021	Indeferido
080/209536/2021	Indeferido
080/209537/2021	Indeferido
080/209543/2021	Indeferido
080/209558/2021	Indeferido
080/209559/2021	Indeferido
080/209738/2021	Indeferido
080/209794/2021	Indeferido
080/209795/2021	Indeferido
080/209796/2021	Indeferido
080/210241/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/209361/2021	Indeferido
080/209363/2021	Indeferido
080/209372/2021	Indeferido
080/209374/2021	Indeferido
080/209391/2021	Indeferido
080/209393/2021	Indeferido
080/209394/2021	Indeferido
080/209789/2021	Indeferido
080/209790/2021	Indeferido
080/209791/2021	Indeferido
080/209792/2021	Indeferido
080/209813/2021	Indeferido
080/209818/2021	Indeferido
080/209882/2021	Indeferido
080006021/2021	Indeferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/207023/2021	Indeferido
080/209425/2021	Indeferido
080/209471/2021	Deferido
080/209501/2021	Indeferido
080/209538/2021	Deferido
080/209539/2021	Deferido
080/209549/2021	Indeferido
080/209605/2021	Indeferido
080/209625/2021	Indeferido
080/209643/2021	Indeferido
080/209653/2021	Deferido
080/209689/2021	Deferido
080/209716/2021	Indeferido
080/209718/2021	Deferido
080/209733/2021	Deferido
Nada mais havendo lo	Coordenador d

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2594ª sessão. Aos 15 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2593ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/209753/2021	Indeferido
080/209756/2021	Indeferido
080/209757/2021	Indeferido
080/209758/2021	Indeferido
080/209759/2021	Indeferido
080/209760/2021	Indeferido
080/209761/2021	Indeferido
080/209762/2021	Indeferido
080/209763/2021	Indeferido
080/209764/2021	Indeferido
080/209765/2021	Indeferido
080/209766/2021	Indeferido



080/209824/2021	Indeferido
080/209884/2021	Indeferido
080/210718/2021	Indeferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

oizi i tolatori illaaro olivoira	
Defesa da Autuação	Decisão
080/209268/2021	Indeferido
080/209299/2021	Indeferido
080/209300/2021	Indeferido
080/209301/2021	Indeferido
080/209302/2021	Indeferido
080/209303/2021	Indeferido
080/209304/2021	Indeferido
080/209305/2021	Indeferido
080/209306/2021	Indeferido
080/209357/2021	Indeferido
080/209458/2021	Indeferido
080/209467/2021	Indeferido
080/209481/2021	Indeferido
080/209482/2021	Indeferido
080/209483/2021	Indeferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Defesa da Autuação	Decisão
080/209259/2021	Indeferido
080/209267/2021	Indeferido
080/209281/2021	Deferido
080/209320/2021	Indeferido
080/209322/2021	Indeferido
080/209323/2021	Indeferido
080/209784/2021	Indeferido
080/209785/2021	Indeferido
080/209786/2021	Indeferido
080/209787/2021	Indeferido
080/209799/2021	Deferido
080/209814/2021	Indeferido
080/209815/2021	Indeferido
080/209816/2021	Deferido
080006660/2021	Indeferido
Mada mais barranda a	C

O80006660/2021 | Indeferido |
Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA
Ata da 2595³ sessão. Aos 16 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos:
1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2594³ sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

das Defesas das Autuações. 3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/209198/2021	Indeferido
080/209226/2021	Indeferido
080/209230/2021	Indeferido
080/209231/2021	Indeferido
080/209232/2021	Indeferido
080/209233/2021	Indeferido
080/209237/2021	Indeferido
080/209238/2021	Indeferido
080/209239/2021	Indeferido
080/209241/2021	Indeferido
080/209242/2021	Indeferido
080/209243/2021	Indeferido
080/209390/2021	Indeferido
080/209472/2021	Indeferido
080/209494/2021	Indeferido
3.2 Relator: Mauro Oliveira	

Defesa da Autuação	Decisão
080/201236/2022	Deferido
080/201652/2022	Deferido
080/201657/2022	Deferido
080/209426/2021	Indeferido
080/209444/2021	Indeferido
080/209446/2021	Indeferido
080/209447/2021	Indeferido
080/209468/2021	Indeferido
080/209485/2021	Indeferido
080/209486/2021	Indeferido
080/209487/2021	Indeferido
080/209490/2021	Indeferido
080/209491/2021	Indeferido
080/209492/2021	Indeferido
080/209493/2021	Indeferido

3.3.Relator: Rafael Costa

Cicii tolatori i taraci o cota	
Defesa da Autuação	Decisão
080/209199/2021	Indeferido
080/209227/2021	Indeferido
080/209228/2021	Indeferido
080/209229/2021	Indeferido
080/209362/2021	Indeferido



080/209373/2021	Deferido
080/209375/2021	Deferido
080/209376/2021	Deferido
080/209377/2021	Deferido
080/209379/2021	Indeferido
080/209380/2021	Indeferido
080/209443/2021	Deferido
080/209465/2021	Deferido
090/200475/2021	Indoforido

080/209484/2021 Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco, Coordenador e assinada por todos os presentes. **Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2**

Deferido

Ata da 892ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 02 dias do mês de maio 2022, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 891ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

O. T. Trolator: Tribarao 71207040	
Recurso de Multa	Decisão
080/202461/2022	Deferido
080/207237/2021	Indeferido
080/200021/2021	Indeferido
080/200023/2021	Indeferido
080/200024/2021	Indeferido
080/200117/2022	Indeferido
080/200121/2022	Indeferido
080/200122/2022	Indeferido
080/200148/2021	Indeferido
080/200333/2021	Indeferido
080/200379/2021	Indeferido
080/201413/2021	Indeferido
080/203172/2021	Indeferido
080/203388/2021	Indeferido
080/203424/2021	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/203173/2021	Indeferido
080/203392/2021	Indeferido
080/210969/2021	Indeferido
080/210957/2021	Indeferido
080/210816/2021	Indeferido
080/210776/2021	Indeferido
080/210813/2021	Indeferido
080/203403/2021	Deferido
080/203662/2021	Indeferido
080/201486/2021	Indeferido
080/200165/2021	Deferido
080/204441/2020	Indeferido
080/204442/2020	Indeferido
080/205008/2021	Indeferido
080/203173/2021	Indeferido
2.2 Deleten Detricie	Danaskan

3.3. Relator: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
080/200038/2020	Indeferido
080/200037/2020	Indeferido
080/211229/2021	Deferido
080/211526/2021	Indeferido
080/211528/2021	Indeferido
080/211570/2021	Indeferido
080/211635/2021	Indeferido
080/211642/2021	Indeferido
080/211654/2021	Indeferido
080/211049/2021	Deferido
080/211466/2021	Indeferido
080/202781/2021	Indeferido
080/200022/2021	Indeferido
080/211893/2021	Indeferido
080/211522/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2
Ata da 893ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 03 dias do mês de maio 2022, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 892ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito. 3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
080/201104/2022	Deferido
080/200569/2022	Deferido
080/201632/2021	Indeferido
080/201995/2021	Indeferido
080/202235/2021	Indeferido



080/206223/2021	Indeferido
080/206225/2021	Indeferido
080/211795/2021	Indeferido
080/211807/2021	Indeferido
080/200882/2021	Indeferido
080009188/2021	Indeferido
080009189/2021	Indeferido
080/211809/2021	Indeferido
080/206498/2015	Deferido
080/200056/2022	Indeferido
00011	

Recurso de Multa	Decisão	
080/206492/2015	Deferido	
080/206484/2015	Deferido	
080/201678/2021	Indeferido	
080/202136/2021	Indeferido	
080/211836/2021	Indeferido	
080/211815/2021	Indeferido	
080/204035/2021	Indeferido	
080/205010/2021	Indeferido	
080/209607/2021	Indeferido	
530006486/2020	Indeferido	
530005104/2020	Indeferido	
530006553/2020	Indeferido	
530006557/2020	Indeferido	
530006750/2020	Indeferido	
530004157/2020	Indeferido	
0.0 D 1 + D + / 1	<u> </u>	

3.3. Relator: Patrícia Pensabem

J.J. Molator, Fathola Folibaboth	
Recurso de Multa	Decisão
080/202483/2021	Indeferido
080/204414/2020	Indeferido
080/204456/2020	Indeferido
080/202091/2021	Indeferido
080/212048/2021	Indeferido
080/207312/2021	Indeferido
080/211888/2021	Indeferido
080/200046/2022	Indeferido
080/202244/2021	Indeferido
080/211957/2021	Indeferido
080/211958/2021	Indeferido
530001792/2021	Indeferido
080/200143/2022	Indeferido
530003220/2020	Indeferido
530000333/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jarí 2
Ata da 894ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 04 dias do mês de maio 2022, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 893ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
530005963/2020	Indeferido
080/202931/2021	Indeferido
080/205238/2021	Indeferido
080/211440/2021	Indeferido
080/211441/2021	Indeferido
080/211442/2021	Indeferido
080/211443/2021	Deferido
080/201800/2021	Indeferido
080/200054/2022	Indeferido
080/200055/2022	Indeferido
080/200786/2022	Deferido
080/200377/2022	Deferido
080/205014/2021	Indeferido
080/205024/2021	Indeferido
080/205237/2021	Indeferido
0.0 D 1 (14/)	A.I I

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/200639/2021	Indeferido
080/200410/2021	Indeferido
080/200430/2021	Indeferido
080/200406/2021	Indeferido
080/200399/2021	Indeferido
080/211424/2021	Indeferido
080/211415/2021	Indeferido
080/211410/2021	Indeferido
080/211409/2021	Indeferido
080/206320/2021	Indeferido
080/211408/2021	Indeferido
080/211444/2021	Indeferido
080/200060/2022	Indeferido
080/200061/2022	Indeferido



530005837/2020	Deferido
3.3. Relator: Patrícia	Pensabem
Recurso de Multa	Decisão
080/204037/2021	Indeferido
080/204036/2021	Indeferido
080/204043/2021	Indeferido
080/204044/2021	Indeferido
080/204045/2021	Indeferido
080/204047/2021	Indeferido
080/204423/2020	Indeferido
080/204732/2021	Indeferido
080/204750/2021	Indeferido
080/204769/2021	Indeferido
080/204797/2021	Indeferido
080/204801/2021	Indeferido
080/204824/2021	Indeferido
080/204826/2021	Indeferido
080/206646/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 895ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 05 dias do mês de maio 2022, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 894ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão				
080/200118/2021	Deferido				
080/202864/2021	Deferido				
080/200081/2022	Indeferido				
080/200086/2022	Indeferido				
080/200172/2021	Indeferido				
080/200196/2021	Indeferido				
080/200211/2021	Indeferido				
080/201415/2021	Indeferido				
080/201450/2021	Indeferido				
080/202599/2020	Indeferido				
080/203566/2021	Indeferido				
080/203610/2021	Indeferido				
080/203615/2021	Indeferido				
080/203617/2021	Indeferido				
080/203664/2021	Indeferido				
3.2. Relator: Márcio Almeida					
D 1 M 1					

080/206381/2021	Deferido
080/211967/2021	Deferido
080/211972/2021	Indeferido
080/211973/2021	Indeferido
080/200457/2022	Indeferido
080/200946/2021	Deferido
080/200791/2021	Indeferido
080/201693/2021	Indeferido
080/201097/2021	Indeferido
080/201823/2021	Indeferido
080/202011/2021	Indeferido

Recurso de Multa Decisão

080/206381/2021 Deferido 3.3. Relator: Patrícia Pensabem

Indeferido

Indeferido

Indeferido

080/202012/2021

080/204862/2018

080009157/2021

Recurso de Multa	Decisão
530004365/2020	Indeferido
080/211287/2021	Indeferido
080/211318/2021	Indeferido
530000425/2021	Indeferido
080/211218/2021	Indeferido
080/211219/2021	Indeferido
080/202948/2021	Indeferido
080/211651/2021	Indeferido
080/211320/2021	Indeferido
080/204341/2021	Indeferido
080/211356/2021	Indeferido
080/211343/2021	Indeferido
080/211355/2021	Indeferido
080/211639/2021	Indeferido
080/211286/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata

por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jarí 2

Ata da 896ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 06 dias do mês de maio 2022, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da



JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 895ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

2	4	ъ.	۸۱,	-+-	 В	ic	 -~1	_	,	١.	_	 ٦	_	

Recurso de Multa	Decisão
080/202841/2021	Indeferido
080/203426/2021	Indeferido
080/203609/2021	Indeferido
080/204259/2021	Indeferido
080/206472/2021	Indeferido
080/200122/2021	Indeferido
080/200906/2022	Indeferido
080/206649/2019	Indeferido
080/204004/2021	Indeferido
080/200964/2022	Indeferido
080/200960/2022	Indeferido
080/200961/2022	Indeferido
080/201281/2021	Indeferido
080/201282/2021	Indeferido
080/202311/2021	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

mmoraa
Decisão
Indeferido
Deferido
Indeferido
Deferido
Indeferido
Deferido
Indeferido

3.3. Relator: Patrícia Pensabem

Decisão
Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 897ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 09 dias do mês de maio 2022, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 896ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
3.1. Relator: Ricardo Azevedo

3. I. Kelalol. Kicaldo Azevedo				
Recurso de Multa	Decisão			
080/206429/2021	Indeferido			
080/206653/2019	Indeferido			
080/206428/2021	Indeferido			
080/204762/2021	Indeferido			
080/204764/2021	Indeferido			
080/204805/2021	Indeferido			
080/204808/2021	Indeferido			
080/206466/2021	Indeferido			
080/206467/2021	Indeferido			
080/209627/2021	Indeferido			
080/200965/2022	Indeferido			
080/204063/2021	Indeferido			
080/201207/2022	Indeferido			
080/203113/2021	Indeferido			
080/205569/2021	Indeferido			
2.2 Dolotor Márcia	^ lmoido			

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/200615/2022	Deferido
080/200618/2022	Deferido
080/200620/2022	Deferido
080/200622/2022	Deferido
080/200577/2022	Indeferido



Π	P	á	a	İI	า	а	1	7

Indeferido
Indeferido

3.3. Relator: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
080/204729/2021	Indeferido
080/204255/2021	Indeferido
080/205249/2021	Indeferido
080/205254/2021	Indeferido
080/205256/2021	Indeferido
080/201335/2021	Indeferido
080/201784/2021	Indeferido
080/204106/2021	Indeferido
080/205253/2021	Indeferido
080/205257/2021	Indeferido
080/209618/2021	Indeferido
080/206321/2021	Indeferido
080/200869/2022	Indeferido
080/203598/2021	Indeferido
080/204245/2021	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 898ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 10 dias do mês de maio 2022, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 897ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relator: Ricardo Azevedo

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
080000859/2022	Deferido
080002274/2022	Deferido
080002277/2022	Deferido
080002269/2022	Indeferido
080002271/2022	Indeferido
080002351/2022	Indeferido
080002352/2022	Indeferido
080002428/2022	Indeferido
080002430/2022	Indeferido
080001894/2022	Indeferido
080001761/2022	Indeferido
080001593/2022	Indeferido
080001895/2022	Indeferido
080001896/2022	Indeferido
080001899/2022	Indeferido
2.0 Deleten Ménele	^ Imaida

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080000720/2022	Indeferido
080001207/2022	Indeferido
080000706/2022	Indeferido
080000707/2022	Indeferido
080000708/2022	Indeferido
080000711/2022	Indeferido
080000721/2022	Indeferido
080000900/2022	Indeferido
080000471/2022	Indeferido
080000549/2022	Indeferido
080000574/2022	Indeferido
080000576/2022	Indeferido
080000586/2022	Indeferido
080000621/2022	Indeferido
0800001088/2022	Indeferido
0.0 D.L.L. D.L.'.'.	D l

3.3. Relator: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
080001500/2022	Indeferido
080001501/2022	Indeferido
080001502/2022	Deferido
080001095/2022	Indeferido
080001255/2022	Indeferido
080001050/2022	Indeferido
080001381/2022	Indeferido
080000593/2022	Indeferido
080000594/2022	Indeferido
080001398/2022	Indeferido
080001414/2022	Indeferido
080001417/2022	Indeferido
080002432/2022	Indeferido
080002266/2022	Indeferido



080002267/2022 Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes

Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0276/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando contribuir no ordenamento do Transito e Transportes prover mobilidade urbana eficiente nas vias municipais e apoiar as adjacentes no período de tempo que compreende as obras, organizando as interdições e desvios decorrentes.

Art. 1º- Interditar o trafego de veículos de uma faixa de rolamento, lado par de circulações da Avenida Almirante Ary Parreiras, entre a Praia de Icaraí e Rua Ator Paulo Gustavo Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 1157 - Intimação nº 14907 de 02/08/2022, Leandro Jose de Souza Campello; nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 083/2022 –punir o Guarda Civil Municipal Danilo de Jesus Eufrásio, matrícula 1235.569-9, com pena de SUSPENSÃO DE 02 (dois) DIAS CONVERTIDOS EM MULTA, nos termos do art. 127 c/c 128 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 122, inciso VI, da legislação retromencionada, conforme o apurado no Procedimento Administrativo nº 201 de 2022, oriundo da FRD N

0 086/2022, no qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, o servidor não apresentou argumentos legais que pudessem abonar sua conduta infracional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

HOMOLOGAÇÃO

o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, referente ao processo nº 130000307/2021, que visa a aquisição de APARELHO DE CELULAR (Item 1), SUPORTE VEICULAR UNIVERSAL aquisição de APARELHO DE CELULAR (Item 1), SUPORTE VEICULAR UNIVERSAL PARA CELULAR COM TRAVA AUTOMÁTICA E HASTE FLEXÍVEL (Item 3), SUPORTE DE CELULAR PARA MOTOCICLETAS COM TRAVA AUTOMÁTICA E HASTE FLEXÍVEL (Item 4) e SOFTWARE DE ANTIVÍRUS (Item 5), para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme quantidades e destinações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, adjudicando a aquisição a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 01.590.728/0009-30, perfazendo o valor global licitado de R\$ 453.645,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA RESOLUÇÃO DA CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES de 18/08/2022. RESOLUÇÃO CCT Nº 08/2022 - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurado pela Resolução CCT nº 04/2022, referente ao processo administrativo nº 090/000622/2022 de 11/07/2022.

RESOLUÇÃO CCT № 09/2022 - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurado pela Resolução CCT nº 05/2022, referente ao processo administrativo nº 090/000486/2022 de 30/05/2022.

RESOLUÇÃO CCT № 10/2022 - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurado pela Resolução CCT nº 06/2022, referente ao processo administrativo nº 090/000623/2022 de 12/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EDITAL SEPLAG Nº 003/2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO TERCEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL – APPGG.

A Comissão Especial de Estágio Probatório, designada pela Portaria 002/2020, publicada no Diário Oficial de Niterói dia 08 de janeiro de 2020, com as alterações efetuadas pela Portaria 023/2022, publicada no dia 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 3.305, de 19 de julho de 2017, e conforme o art. 41, §4º, da Constituição Federal, torna público o resultado do terceiro ciclo de avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório do Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental abaixo.

O servidor poderá realizar pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis, conforme o art. 8º, §1º do Decreto 13.436/2019.

RESULTADO DOS CICLOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO:

ANEXO I:

Servidor	Matrícula	3º Ciclo	Resultado
Lucas Neves da Cunha	1244762-0	25/08/2021 a 25/06/2022	Aprovado

ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA MATRÍCULA № 1245.197-0 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ENZO MAYER TESSAROLO MATRÍCULA № 1245.493-0 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA MATRÍCULA Nº 1244.117-0 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2022
Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 093/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (4ª RETIRADA -Leite e fórmulas - LOTE 05) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme



solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N°0038/2022, fls. 02, Processo Administrativo 210/9578/2022. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, conforme disposto nas fls. 20, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0259/2021. Este Contrato entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 296.179,50 (duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00; Fonte: 606; Nota de Empenho: 000691/2022. **Gestora/Fiscais**: De acordo com a Portaria FME Nº837/2022. **Fundamento Legal**: pela Lei Federal nº 8.666/93 c/c n.º10.520/02 c/c o Decreto n.º 10.024/2019. **Processos:** 210/0259/2021; 210/9578/2022. **Data da Assinatura**: 12/07/2022. **PORTARIA FME Nº 837/2022 - Art. 1º**: Designar, em conformidade com o Decreto Nº

11.950/2015, como Gestora a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Caberá a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa , matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Vicentina Ribeiro Vianna, matrícula 233.272-4 e Julia Delgado Pessanha, matrícula 11238026-1, ambos lotados no Departamento de Alimentação Escolar/FME, a qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (4ª RETIRADA - Leite e fórmulas - LOTE 05) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, celebrado entre a FME e a NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP, Processos Administrativos 210/0259/2021 e 210/9578/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 095/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E O CEM - CENTRO DE ENSINO MARAVISTA LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, através do Ofício nº SGE 20/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/7234/2022(210/8056/2022). Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, conforme disposto no Termo de Referência às fls.12 e no Edital Sub item 9.1 do Edital Conjunto N° 001/2022, às fls. 147/163 e do Termo de Referência Processo Administrativo 210/7234/2022(210/8056/2022). PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto no item acima poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93. Este Contrato entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 120.768,90 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), sendo o valor mensal de R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), e R\$ 17.268,90 (dezessete mil eduzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) referente ao Material didático e Uniforme em uma única parcela, à conta do Programade Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.5784;Código de Despesa n.º 3.3.3.6.45.00.00.00; Fonte: 538; Nota de Empenho:000725/2022. Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME Nº 760/2022. Fundamento Legal: Programa Escola Parceira, instituído pela Lei Municipal nº 3.695/2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.340/2022, bem como a Lei 9.394/1996, com fundamento no processos administrativos nºs 210/7234/2022 e (210/8056/2022), que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Processos: 210/7234/2022 (210/8056/2022). Data da Assinatura: 13/07/2022.

PORTARIA FME № 760/2022 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestora a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Caberá ao Sr. Guilherme Luiz Mourão Ornellas, Matrícula: 1240250-5, lotado na Diretoria de Programas Especiais, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sabrina Pinto Marques, Matrícula: 11238014-4 e Francisco Alves Morais, Matrícula: 124.4422-0, ambos lotados na Diretoria de Programas Especiais,, do Contrato N^0 095/2022, a qual tem por a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, através do Ofício nº SGE 20/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/7234/2022(210/8056/2022), celebrado entre a FME e a CEM - CENTRO DE ENSINO MARAVISTA LTDA, Processos Administrativos 210/7234/2022(210/8056/2022). Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 111/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 111/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E O INSTITUTO HARMONYA DO BRÁSIL. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Contração de Histórias por meio de Literatura Infantil e encenações nas Unidades Municipais de Educação de Niterói, conforme Ofício 007/2022 e Termo de Referência do Programa Criança na Creche da Secretaria de Educação de Niterói em parceria com a FME, e na forma do Anexo III - Termo de Referência do Objeto às fls. 67/69, Processo Administrativo nonta do Ariexo III – Termi de Referencia do Objeto as ils. 67/05, Processo Administrativo n.º 210/7065/2022. **Prazo** O prazo da contratação será de 02 (dois) meses dentro do ano letivo. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade de evento diário de apresentações estipulada pela coordenação do Programa Criança na Creche, executados durante o ano letivo. A primeira apresentação deverá ocorrer no máximo até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho devendo aguardar o contato da coordenação, conforme consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA fls.67/69, de acordo com o disposto no Edital de Carta Convite N° 004/2022, Processo Administrativo 210/7065/2022. Este Contrato entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.**Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), sendo empenhado este valor à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.361.0135.6278; Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000771/2022.Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME Nº 776/2022. Fundamento Legal: art.22, inciso III § 3°, art.23, II, a da Lei Nº 8.666/93. Processos: 210/7065/2022. Data da Assinatura: 25/07/2022.

PORTARIA FME № 776/2022 - Art. 19: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestor Caberá ao Srª. Patrícia Gomes Pereira, matrícula nº 235.03-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sr. João Carlos Schnneider Gonçalves, Agente Administração Educacional, Matrícula 236.333-1 e Srª. Márcia Ferreira Netto, Professora, Matrícula 218.389-5, ambos lotados na Subsecretaria do Programa Criança na Creche, do Contrato Nº 111/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em Contração de Histórias por meio de Literatura



Infantil e encenações nas Unidades Municipais de Educação de Niterói, conforme Ofício 007/2022 e Termo de Referência do Programa Criança na Creche da Secretaria de Educação de Niterói em parceria com a FME, e na forma do Anexo III – Termo de Referência do Objeto às fls. 67/69, Processo Administrativo n.º 210/7065/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 679/2022 - Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de

Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para o Processo nº 200008870/2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços para realização de exames de Mapa 24 horas e Holter 24 horas, que será realizado pelas unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

Bruno Ferraz Valle - Matrícula: 437.579-6;

Lívia dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.625-7;

 Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3.
 Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle - Matrícula: 437.579-6

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 680/2022 - Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para os Processos nº 200006310/2022, 200006309/2022, 200006313/2022, cujo objeto é o repasse financeiro instituído pelo cofinanciamento da Resolução SES 2690/2022, que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes

membros:

- Bruno Ferraz Valle Matrícula: 437.579-6; Lívia dos Santos Souza Gass Matrícula: 437.625-7;
- Bruno César da Silva Matrícula 438.012-7.

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário

PORTARIA FMS/FGA Nº 681/2022

Considerando que a FMS/Niterói possui servidores que exercem suas funções

tendo contato efetivo com agentes prejudiciais à saúde e à integridade física; Considerando que os dispositivos do Regulamento da Previdência Social impõem ao Município o dever de manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário

(PPP) de seus funcionários que estejam vinculados ao RGPS; Considerando que o PPP é o documento histórico-laboral do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS, que, entre outras informações, deve conter o resultado das avaliações ambientais, o nome dos responsáveis pela monitoração biológica e das avaliações ambientais, os resultados de monitoração biológica e os dados administrativos correspondentes;

Considerando a necessidade de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA para promover análise, implementação de medidas de controle, registro e divulgação de dados, orientação, discussão de riscos, uso de EPIs, atividades educacionais e revisão anual:

Considerando que se faz necessário o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e estabelecimento de grupos de exposição e as formas de controle de risco:

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Instituir a Comissão de Saúde do Trabalhador composta pelos médicos especialistas em Medicina do Trabalho e pelo Engenheiro do Trabalho abaixo relacionados, visando ao atendimento das seguintes demandas: PPP, PPRA, PCMSO, LTCAT e aposentadoria especial.

- Membro Rosane Guanabara Inecco CRM 52.60425-4
- Membro Luiz Henrique Caracciolo Costa CRM 52.42502-5
- Membro Daniel Boechat Baronto Jorge CREA 2015773665

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 682/2022 - Art. 1º Alterar a composição dos servidores da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), passando a ter a seguinte composição:

Como responsável a servidora:

- Maristela Teixeira Moreira Matricula 436.705-8 a)
- II. Como auxiliares, os servidores:
- Ana Lúcia de Almeida Espíndola Matricula 437.639-8; b) Marina Machado Ferreira- Matricula 437.833-7;
- Octávio Sebastião Silva Matricula 437.600-0; c)
- Thiago Barbosa de Luna Matricula 436.706-6

Art.2º Nas faltas e impedimentos do servidor responsável pela UCIS da FMS, fica responsável o servidor Thiago Barbosa de Luna, e na falta desses, o servidor Octávio

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições

PORTARIA FMS/FGA Nº 683/2022 - Dispensar, a contar de 04/08/2022, CLAUDIO ALEXANDRE FREITAS GOMES DE OLIVEIRA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da função de Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos da Policlínica Comunitária de Itaipu, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial

e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 684/2022 - Dispensar, a contar de 04/08/2022, FABIANA FERREIRA RESENDE, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Pacientes Internos, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.



PORTARIA FMS/FGA Nº 685/2022 - Atribuir, a contar de 04/08/2022, a CLAUDIO ALEXANDRE FREITAS GOMES DE OLIVEIRA, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe da Seção de Pacientes Internos, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Fabiana Ferreira Resende.

PORTARIA FMS/FGA № 686/2022 - Atribuir, a contar de 04/08/2022, a YAGO GABRIEL DA SILVA ANDRADE, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, na função de Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos da Policlínica Comunitária de Itaipu, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Claudio Alexandre Freitas Gomes de Oliveira.

PORTARIA FMS/FGA Nº 687/2022 - Atribuir, a contar de 04/08/2022, a FABIANA FERREIRA RESENDE, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, na função de Assessora Técnica para Assuntos da Infância e Adolescência, da Vice-Presidência de Astenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de **Marina Amorim do Vale**.

PORTARIA FMS/FGA № 688/2022 - Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:
Pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde

Titular - Kátia Regina de Oliveira Azevedo Rocha -Matrícula 1241.177-4 (Presidente da Comissão);

Suplente - Juliana de Oliveira Gabriel – Matrícula 245960-0 (membro).

Pela Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Famíli

Titular – Sylvia Regina da Silvá -Matrícula 437556 (membro); Suplente – Odila Dias Curi – Matrícula 437183-7 (membro).

Pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói

Titular – Icléa Beatriz Nascimento da Rosa (membro); Suplente – Jaciléa da Silva (membro).

Pela Secretaria de Executiva

Titular - Jose Henrique Antunes - Matrícula - 43114 (membro);

Suplente -Alessandra Mendes Santos – Matrícula – 232.441-6 (membro)

Pela Secretaria de Fazenda

Titular – Renata da Costa Vieira de Gusmão - Matrícula – 1.245.309-0 (membro); Suplente – Pedro da Silva Reys – Matrícula – 1.245.306-0 (membro). Art. 2º - As atribuições da CGFIPNS serão:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Incentivo ao Pré-Natal Seguro, podendo utilizarse, para tanto, de mecanismos intersetoriais;

II - Julgar pedidos de reconsideração no caso de perda do Incentivo, observados os

princípios do contraditório e da ampla defesa § 1° - As decisões da Comissão serão notificadas ao Presidente da Fundação Municipal

de Saúde de Niterói.

Art. 3º - A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as sições em contrário

020000823/2022 - ARQUIVADO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ABONO REFEIÇÃO - DEFERIDO 200011060/2022 - PAULO ROBERTO CONSTANTINO

Licença Especial - Deferidas

200/4650/2016 - CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SOUZA 200/9383/2022 - MARCIA CORREIA DOS SANTOS 200/6717/2011 - MARCIA FAILLACE NOGUEIRA SONDERMANN

200/2008/2014 - PEDRO PAULO VIEIRA NETTO MACHADO 200/6361/2016 - REGINA DE FATIMA DUARTE SILVA 200/5392/2016 - REGINA BRUM DE ANDRADE FERNANDES

200/2534/2014 - ELIZA DA SILVA MONTEIRO 200/4649/2016 - CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SOUZA

200/1103/2010 - BEATRIZ LOPES BARBOSA

200/4456/1999 - ANA LISA GALLAGHER 200/8492/2022 - MARIA HELENA VIEIRA DA NEVES 200/5500/2016 - MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO

200/5781/2016 - MARCIA MORAES BEZERRA DE OLIVEIRA MIGUEL 200/0150/2012 - PAULO ROBERTO BARBOZA DE SOUZA JUNIOR

200/4696/2013 - VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS MIRANDA

200/2831/2017 - MARIA RAIMUNDA GOMES DE ARRUDA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações

abaixo: PREGÃO ELETRÔNICONº: 19/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL e MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO Nº: 200/4576/2022

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORT. 171/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve EXONERAR SOPHIA ROSA BENEDITO do cargo de ASSESSOR N II, a partir de 08 de agosto de

PORT. 172/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR SOPHIA ROSA BENEDITO para exercer o cargo de GERENTE N II, a partir de 08 de

agosto de 2022.

PORT. 173/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve EXONERAR DANIEL NORO DE LIMA do cargo de SUPERVISOR N I, a contar de 15 de agosto de 2022.



. ..9.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTº. 34 DA LEI № 11.488, DE 2007.

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 18/2022, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento por menor preço por item em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30 de agosto de 2022, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição SRP de materiais de higiene pessoal para abastecimento das Residências Terapêuticas (RTs) e Unidade de Atendimento Infanto-Juvenil(UAI) pelo prazo de 12 meses, conforme as específicações constantes do Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo administrativo nº 720.000.184/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 21/2022, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento por menor preço por item em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 02 de setembro de 2022, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual e acessórios para atender as Unidades de Saúde do Município de Niterói, que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAUDE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I., através de sistema de registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo administrativo nº 720.000.146/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.niteroi.ri.gov.br - Licitações FeSaúde.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DITAL PGM RESIDENCIA JURÍDICA Nº 13. DE 17 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL PGM RESIDENCIA JURÍDICA Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei n. 3534, de 30 de julho de 2020, e no Capítulo VII do Edital PGM RESIDÊNCIA nº 01, de 22 de Fevereiro de 2022, torna público o resultado da avaliação presencial complementar à autodeclaração dos candidatos que concorrem às vagas por cotas raciais que foram aprovados no 4º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO CANDIDATO	
120	BARBARA LAINE BORGES DE AZEVEDO	APTO
872	DANIELLE APARECIDA FERREIRA	INAPTO
257	GÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
944	JEFFERSON DA SILVA FERRAZ	APTO
1093	JÚLIA DE OLIVEIRA MOREIRA	APTO
375	JULIANA CARVALHO ALVES	APTO
176	LAIZA ALVES DE CARVALHO PINHEIRO	APTO
1049	MARIA LUIZA DALMEIDA MAGALHÄES MORATELLI	APTO
553	MAYARA SILVA COUTINHO	INAPTO
49	MELISSA MOREIRA DA SILVA	APTO
691	PEDRO MONTEIRO DIAS PITOTE	INAPTO
259	PEDRO SANTIAGO LOPES PEREIRA	APTO
334	RAFAEL ARAUJO DE LIMA	APTO
232	RISMARON JUNIOR DOS SANTOS SILVA	APTO
17	SOLANA BERNARDINO DE ANDRADE	APTO
272	SUELLENN SANTOS DA SILVA	APTO
555	VITOR OLIVEIRA FARIAS	APTO

O candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) e foi considerado pela Banca de Aferição e Heteroidentificação como inapto para ocupar vaga reservada nos termos da Lei nº 3534/2020 terá prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a contar das 09:00h do dia 18 de agosto de 2022, com término às 23:59h do dia 22 de agosto de 2022. O recurso deve ser feito, **exclusivamente**, através do e-mail institucional *cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br.*

Após a análise do referido recurso, se for mantida a inaptidão, o candidato será considerado nas vagas de ampla concorrência, sendo classificado conforme a lista geral.

EDITAL PGM ESTÁGIO FORENSE Nº 01 DE 15 DE AGOSTO DE 2022. REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - 9º EXAME DE SELEÇÃO.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio Forense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 070002848/2022 torna público que fará realizar o 9º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

I. DAS DISPOSIÇÕES

- 1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador Geral do Município de Niterói, e as demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao Exame, que cumprirão o Estágio Forense.
- O estudante, em hipótese alguma, poderá ingressar ou permanecer no programa de estágio caso tenha concluído o curso de graduação.
- 3. O estudante, no ato da convocação, deverá ser portador da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, com fundamento no art. 27, caput, do REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB ou, em caso de não ser portador, apresentar protocolo de requerimento do pedido de inscrição.
- A. Sem prejuízo da utilização da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, será obrigatório o uso da Carteira de Identificação de Estagiário expedida pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, com fulcro na Resolução PGM n. 01, de 22 de janeiro de 2013.

II. DO ESTÁGIO

- A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia trabalhado, conforme Portaria PGM nº 16 de 05 de agosto de 2022



- 3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orcamento
- 4. O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em órgão ou entidade da administração pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros.
- 5. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio.
- 6. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:
- 6.1. promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso ou resumo escrito dos
- 6.2. redigir peças jurídicas sob supervisão de Procurador do Município;
- 6.3. participar de audiências sob orientação direta de Procurador do Município:
- 6.4. promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- 6.5. acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- **6.6.** participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;
- 6.7. comparecer a audiências, efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria Geral do Município de Niterói

III - DAS INSCRIÇÕES

- Poderá inscrever-se o estudante que, no ato da inscrição, esteja cursando, no mínimo, o 6º período da faculdade de Direito.
- Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

 3. Ficam reservadas, no presente Exame de Seleção:
- a) às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos da Lei Municipal nº 912/1991;
- b) aos negros e pardos, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2020. Parágrafo único. Os percentuais acima deverão ser observados durante toda a vigência
- deste processo seletivo, com a necessária compensação nas convocações subseque
- 4. O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 22 de agosto de 2022 a 09 de setembro de 2022.
- inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** https://pgmn.selecao.net.br das 00:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia de inscrição, horário de Brasília.
- O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- Será admitido o pedido de isenção da taxa, mediante comprovação de hipossuficiência, nos termos do Capítulo V do presente Edital.
- O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), será efetuado mediante emissão de boleto no link supracitado e deverá ser efetuado durante o período de inscrições.
- O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição somente deverá ser feito pelo candidato após 1 (um) dia útil da inscrição no site.

 10. O Centro de Estudos Jurídicos – CÉJUR não se responsabiliza pelos
- pagamentos estornados em razão do descumprimento da recomendação constante do item 09, cabendo ao candidato verificar a efetiva compensação do boleto.
- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da
- Administração Pública.

 12. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, na qual declare:
- número da cédula de identidade; a) b)
- CPF;
- C) ser ou não portador de deficiência, para fins de realização da prova em condições especiais:
- desejar ou não concorrer às vagas reservadas para deficientes; d)
- e) identificar-se ou não como negro ou pardo, para fins de concorrência às vagas reservadas para esse fim:
- não ter antecedentes criminais ou disciplinares; f)
- g) estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- h) submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento e do Edital do Exame de Seleção, bem como do Programa de estágio forense
- A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame.

 14. O Candidato deverá informar no momento da inscrição se necessita de
- condições especiais para realização da prova.
- **15.** Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.
- Parágrafo único. A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.

 16. A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida,
- irrecorrivelmente, pelo Presidente da Comissão Organizadora.
- 17. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.
- A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.
- Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a 19. todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.
- São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais 20. informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência
- . A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer



documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O descumprimento das instruções constantes do Edital implicará a não efetivação da inscrição

 IV - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
 O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO através do site https://pgmn.selecao.net.br.

- A não observância do determinado no referido procedimento implicará a não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.
- As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site https://pgmn.selecao.net.br.
- Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova

V - DA HIPOSSUFICIÊNCIA

- Será admitida a inscrição com pedido de reconhecimento de hipossuficiência.
- O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após sua regular inscrição pelo site, preencher e assinar o formulário de hipossuficiência (Anexo III) e anexá-lo através de link próprio no sistema de inscrições, juntamente com a comprovação de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários-mínimos, que será demonstrada através dos seguintes documentos:
- cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o fornecimento do Número de Identificação Social - NIS, se houver;
- cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar:
- no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco:
- no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;
- no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
- f) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
- no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

 2. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham
- informações e documentos suficientes, para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato.
- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei. 3.
- Caso o candidato não envie a documentação para avaliação da hipossuficiência no período determinado no item 18, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.
- Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.
- O candidato deverá acessar o site a partir do término do período regular de inscrição para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência.

 7. Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se
- desejar, concretizar sua inscrição através do recolhimento do valor da taxa de inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento.

 VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA

REALIZAÇÃO DA PROVA

- Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 912/1991, será admitida a inscrição diferenciada a pessoas portadoras de deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionados ao cumprimento do disposto na legislação municipal.
- O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: (i) com ledor, (ii) prova ampliada ou (iii) prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.
- No caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta.
- O candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo garantidas, porém, todas as condições necessárias à superação das barreiras e a sua lena participação no processo seletivo.

VII. DAS PROVAS

- 1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.1. As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa nstante do Anexo I deste Edital;
- 1.2. As provas Objetiva e Discursiva são as constantes do quadro a seguir:



	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			,
TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE	PONTOS POR	MÍNIMO EM PONTOS
		QUESTÕES	QUESTÃO	PARA HABILITAÇÃO
	DIREITO		01	
	ADMINISTRATIVO			
	DIREITO CIVIL/PROCESSO	10	01	
OBJETIVA	CIVIL			20
	DIREITO	15	01	
CONSTITUCIONAL				
TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE	PONTOS POR	MÍNIMO EM PONTOS
		QUESTÕES	QUESTÃO	PARA HABILITAÇÃO
	DIREITO	01	20	
ADMINISTRATIVO DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL				
		02	10	
	DIREITO	01	20	30
	CONSTITUCIONAL			

- 1.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a
- 50 (cinquenta) na soma da notas obtidas nas provas discursiva e objetiva.

NF= (NPO) + (NPD) ≥ 50

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Discursiva

2. DA PROVA OBJETIVA

- 2.1. Os cartões-resposta serão corrigidos através de leitor ótico digital conforme gabarito oficial e as provas discursivas serão corrigidas pela Comissão Examinadora, cujos membros serão nomeados em edital que será publicado https://pgmn.selecao.net.br//.
- 2.2. O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta preta; 2.3 Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda
- que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
- 2.4 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxílio, justificadamente, à época da
- 2.5 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;
 2.6 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível, também, no endereço eletrônico *https://pgmn.selecao.net.br/*/, após o encerramento das provas

3. DA PROVA DISCURSIVA

- 3.1. A prova discursiva conterá questões dissertativas, com espaço limitado para
- respostas, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total; **3.2.** Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais;
- 3.3. O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta;
- 3.4. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos exigidos para a habilitação na prova
- 3.5. Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretor ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.
- 3.6 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 1. A prova será aplicada no Município de Niterói, em função da disponibilidade de locais para a realização:
- 2. Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site https://pgmn.selecao.net.br/.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional:
- 3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

 3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos
- Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
- 3.3.1. O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;
- 3.4. O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura
- da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos: 4.1. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e
- acompanhamento da fiscalização; 4.2. O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova;



- 5.1. Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;
- 5.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 6. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.
- 7. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos
- 8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.
- 9. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova;
- 9.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 10. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o cartão-resposta, a folha de respostas da prova discursiva e retirar-se do recinto.

 11. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu
- cartão-resposta e a folha de respostas da prova discursiva.
- 12. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de cada um.
- 13. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 14. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata. ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
- 16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 17. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.
- 18. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

IX. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 1.1 faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2. comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar o naterial/documento de identificação exigidos para a realização do certame; 1.3. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- 1.4. o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11, do Inciso VIII:
- 1.5. dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 1.6. utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso,
- anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato.
- 1.7. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.8. for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como pager, telefone celular, mp3 player, agenda eletrônica, *notebook*, tablets, *palmtop*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital ou qualquer outro aparelho eletrônico de comunicação;
- 1.8.1. o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;
- 1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de
- inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; 1.10. recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.11. descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
 1.12. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria
- ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 1.13. não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
 1.14. utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou
- grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.15. deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;
- 1.16. deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.17. não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares:
- 1.18. fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

X. DOS RECURSOS

- 1. O recurso será individual e único (por disciplina), SEM IDENTIFICAÇÃO, devendo o candidato acessar o endereço https://pgmn.selecao.net.br/, na aba "Recurso" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, ou anexar por
- meio de arquivo PDF, transmitindo-o, exclusivamente, em meio eletrônico..

 2. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao último dia de vista da prova, por meio eletrônico, através de link próprio constante do sistema do concurso.
- O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- O recurso deverá ser formulado levando em consideração o padrão de resposta publicado pela Comissão Examinadora.



Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

Em caso de impedimento de membro da Comissão Examinadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

XI. DO RESULTADO FINAL

- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site https://pgmn.selecao.net.br/.
- Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados;
- 2.1 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta), após aplicação da fórmula constante do item 1.3, Inciso VII, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de pontos.
- 3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 1º maior nota em Direito Administrativo Prova Discursiva;
- 2º maior nota em Direito Constitucional Prova Discursiva; 3º maior nota em Direito Civil/Processual Civil Prova Discursiva;
- 5º maior nota na Prova Objetiva;
- 6º o candidato mais idoso.
- **3.1** em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto XII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

- 1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 1.1. declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 partes do curso de graduação.

 1.2. certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida).
- 1.3. certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- 1.4. histórico escolar atualizado.1.5. xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição.
- 1.6. 2(duas) fotos 3 x 4
- 1.7. currículo
- 1.8. número da conta bancária (xerox do cartão do banco)
- 2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 1 no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.
- 3. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Coordenador do CEJUR, através do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA VAGA DE **ESTÁGIO**
- 4. Os candidatos convocados que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Coordenador do CEJUR, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: FINAL DE FILA DE PROGRAMA DE
- 5. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense designada pelo Centro de Estudos Jurídicos:
- 2. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, bem como pela Lei 11.788 de
- 25 de setembro de 2008; 3. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária:
- 4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos:
- 5. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói D.O. Niterói:
- 6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói D.O. Niterói e no site https://pgmn.selecao.net.br/, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos;
- 7. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço e telefone, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói;
- 7.1. A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos decorrentes de:
- a) endereço ou telefone não atualizados:
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 8. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206; através do telefones: (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403 R: 356 ou através do e-mail cejur@pgm.niterói.rj.gov.br
- 9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

 ANEXOI

 CONTEÚDOPROGRAMÁTICO



DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil.3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Noções gerais de Direito Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6. Competência. 7. Conexão e continência. 9. Funções essenciais à Justiça. 10. Advocacia Pública. 11. Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação. 13. Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14. Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 16. Prazos processuais. 17. Partes: capacidade processual. 18. Litisconsórcio. 19. Intervenção de terceiros. 20. Denunciação à lide. 21. Chamamento ao processo. 22. Nomeação à autoria. 23. Oposição. 24. Assistência. 25. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26. Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27. Pedido. 28. Cumulação de Pedidos. 29. A resposta do réu. 30. Revelia e seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos. 33. Processo Coletivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado. 3. Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos. 4. Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária. 5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 6. Organização administrativa da União. 7. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 10. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Prescrição, decadência e preclusão. 12. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10.Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos podores. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem conômico financeiro. 15. Da ordem seciol. econômico - financeira. 15. Da ordem social.

ANEXOII

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense

Renan Pontes de Moura	PRESIDENTE
Raíssa de Almeida Lima Pereira	VICE-PRESIDENTE
Manoela Cavalcante Dias Pereira	SECRETÁRIA GERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu						com	o RG
nº	,	inscrito(a)	no		CPF	sob	0
nº		, resid	lente	е	don	niciliado	(a)

declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 9º Concurso de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município

de Niterói, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família. NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A – NELTUR **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA TERCEIRO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A - NELTUR com sede social da Sociedade, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 24 de agosto de 2022, às 9:30 horas, na sede da empresa. A reunião visa deliberar sobre a concessão da subvenção para fomento do Carnaval e outros assuntos do interesse da sociedade.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO № 12/2022 PROCESSO № 520/003620/22

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial № 12/2022 – Aquisição de Óleo Lubrificante e Demais Fluidos, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA. EPP o item 01 com valor unitário de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) e valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); e o item 05 com valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 69.390,00 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais).

Adjudicando à empresa MSC COMÉRCIAL LTDA. o item 03 com valor unitário de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 82.890,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidatos admitidos no cargo de GARI, aprovados no Concurso Publico – Edital nº 01/2020.

ADMITIDOS CONCURSO PÚBLICO 01/2020

ADMITIDOS CONCORSO FOBEICO 01/2020						
Cadastro	Nome	Classif	Admissão	Cargo	CTPS/SÉRIE	
		icação				
18127493	ALEXANDRE FERREIRA DE	103°	01/08/2022	GARI	22866 / 134	
	SOUZA					



PHILIPPE FIRMINO DOS SANTOS	105°	01/08/2022	GARI	94692 / 158
JEFERSON FELIPE DE ANDRADE GALDINO	106°	01/08/2022	GARI	90007082 / 30
PEDRO VITOR COSTA	107º	01/08/2022	GARI	2451564 / 040
LEONARDO MENEZES DE	108°	01/08/2022	GARI	30562 / 103
MARCOS MARCELO SANTOS	109°	01/08/2022	GARI	83177 / 110
	110°	01/08/2022	GARI	45085 / 128
				18832 / 58
DANIEL DE SOUZA DE	113º	01/08/2022	GARI	82066 / 154
IAGO ROBERTO FIGUEIREDO	114º	01/08/2022	GARI	61556 / 165
LAVINNE CAVALCANTI PEREIRA	115º	01/08/2022	GARI	85100 / 162
REINALDO COSTA BARRETO	116º	01/08/2022	GARI	2358138 / 060
WANDERSON JANUARIO DA SILVA	1170	01/08/2022	GARI	27162 / 166
JORGE UEVERTON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	118º	01/08/2022	GARI	8066664 / 040
MATEUS MARTINS SILVA	119º	01/08/2022	GARI	5976173 / 50
ARNALDO LUCAS RAMOS BARRETO	1210	01/08/2022	GARI	5129669 / 060
GEYSLLER OLIVEIRA SILVA	123°	01/08/2022	GARI	1837 / 111
RENATO GOMES DA SILVA	124º	01/08/2022	GARI	27826 / 136
	125°		GARI	75701 / 133
PATRICIA LEMOS FERNANDES NEVES	1260	01/08/2022	GARI	3925 / 180
LINDINALDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	127º	01/08/2022	GARI	7790360 / 060
YONARA DA SILVA GONCALVES	128º	01/08/2022	GARI	86729 / 031
SAULO DE OLIVEIRA	129º	01/08/2022	GARI	66392 / 174
FABIO DA SILVA CORREA	130°	01/08/2022	GARI	47177 / 115
JOMAR GUSMAO PECLY	131º	01/08/2022	GARI	80216 / 125
DANIEL GOMES SALOMAO	132°	01/08/2022	GARI	40204 / 125
JULIA DE MENEZES CAMPOS	133°	01/08/2022	GARI	7497439 / 040
WANDERSON COSTA DE CASTRO ALVES	134º	01/08/2022	GARI	95390 / 152
ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA	135°	01/08/2022	GARI	14656 / 157
GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA	137º	01/08/2022	GARI	2139914 / 040
ROMULO WALENTIM PESSANHA	138º	01/08/2022	GARI	07937 / 167
EDSON ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES	139º	01/08/2022	GARI	65387 / 171
YGOR DE MACEDO OLIVEIRA DOS SANTOS	141º	01/08/2022	GARI	9546094 / 040
ALVES	142º	01/08/2022	GARI	60112 / 95
				71587 / 132
FABIO MARINHO CARDOSO		01/08/2022	GARI	60425 / 144
DARLEN BARBOSA SOARES	145°	01/08/2022	GARI	5656 / 149
ROCHA				
LEANDRO SALES PEREIRA	146º	01/08/2022	GARI	27697 / 156
	146° 147°	01/08/2022 01/08/2022 01/08/2022	GARI GARI GARI	27697 / 156 95389 / 152 58622 / 148
	JEFERSON FELIPE DE ANDRADE GALDINO PEDRO VITOR COSTA LADEIRA LEONARDO MENEZES DE OLIVEIRA MARCOS MARCELO SANTOS DE ALMEIDA RONALDO VICTOR JUNIOR LUZIRENE PAIVA FREIRES DANIEL DE SOUZA DE OLIVEIRA IAGO ROBERTO FIGUEIREDO DE MORAES LAVINNE CAVALCANTI PEREIRA REINALDO COSTA BARRETO WANDERSON JANUARIO DA SILVA JORGE UEVERTON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MATEUS MARTINS SILVA ARNALDO LUCAS RAMOS BARRETO GEYSLLER OLIVEIRA SILVA RENATO GOMES DE ALMEIDA PATRICIA LEMOS FERNANDES NEVES LINDINALDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA GONCALVES SAULO DE OLIVEIRA FABIO DA SILVA CORREA JOMAR GUSMAO PECLY DANIEL GOMES SALOMAO JULIA DE MENEZES CAMPOS WANDERSON COSTA DE CASTRO ALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA COSTA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA COSTA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA CONCALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA CONCALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA CONCALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA CONCALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA CONCALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA CONCALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA CONCALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA CONCALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA FABIO MACEDO OLIVEIRA DOS SANTOS ADRIANA AUSTREGESILO ALVES FABIOLA SIQUEIRA DA SILVA FABIO MARINHO CARDOSO	SANTOS JEFERSON FELIPE DE ANDRADE GALDINO PEDRO VITOR COSTA LADEIRA LEONARDO MENEZES DE OLIVEIRA MARCOS MARCELO SANTOS DE ALMEIDA RONALDO VICTOR JUNIOR LUZIRENE PAIVA FREIRES DANIEL DE SOUZA DE OLIVEIRA IAGO ROBERTO FIGUEIREDO DE MORAES LAVINNE CAVALCANTI PEREIRA REINALDO COSTA BARRETO WANDERSON JANUARIO DA SILVA JORGE UEVERTON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MATEUS MARTINS SILVA ARNALDO LUCAS RAMOS BARRETO GEYSLLER OLIVEIRA SILVA CARLOS GOMES DA SILVA CARLOS GOMES DA SILVA CARLOS GOMES DA SILVA YONARA DA SILVA JULIA DE MENEZES CAMPOS MANDERSON COSTA DE CASTRO ALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA JULIA DE MENEZES CAMPOS 1330 WANDERSON COSTA DE CASTRO ALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA 1380 PESSANHA EDSON ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA CASTRO ALVES ALAN DE OLIVEIRA DE LIMA 1380 PESSANHA EDSON ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES ADRIANA AUSTREGESILO ALVES FABIO LA SIQUEIRA DA SILVA FABIO MARINHO CARDOSO 1440 FABIO MARINHO CARDOSO 1440 FABIO MARINHO CARDOSO 1440	SANTOS JEFERSON FELIPE DE ANDRADE GALDINO PEDRO VITOR COSTA LADEIRA LEONARDO MENEZES DE OLIVEIRA MARCOS MARCELO SANTOS DE ALMEIDA RONALDO VICTOR JUNIOR LUZIRENE PAIVA FREIRES LAVINNE CAVALCANTI PEREIRA REINALDO COSTA BARRETO UNOS/2022 LAVINNE CAVALCANTI PEREIRA REINALDO COSTA BARRETO SILVA ANALDO LUCAS RAMOS BAILVA CONCEICAO DE OLIVEIRA ANALDO LUCAS RAMOS BARRETO GEYSLLER OLIVEIRA SILVA ANALDO LUCAS RAMOS BARRETO GEYSLLER OLIVEIRA SILVA PONARA DA SILVA CARLOS GOMES DE ALMEIDA PATRICIA LEMOS FERNANDES RAVINA DA SILVA CONCALOR SILVA CONCALOR DE OLIVEIRA CARLOS GOMES DE ALMEIDA PATRICIA LEMOS FERNANDES RAVINA DA SILVA CONCALOR DE OLIVEIRA PATRICIA LEMOS FERNANDES RAVES LINDINALDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA CONCALOR DE OLIVEIRA PATRICIA LEMOS FERNANDES ROMAR DA SILVA CONCALOR DE OLIVEIRA PATRICIA LEMOS FERNANDES ROMAR DA SILVA CONCALOR DE OLIVEIRA PATRICIA LEMOS FERNANDES ROMAR DA SILVA CONCALOR DE OLIVEIRA PATRICIA LEMOS FERNANDES ROMAR DA SILVA CONCALOR DE OLIVEIRA PATRICIA LEMOS FERNANDES ROMAR DA SILVA CONCALOR DE OLIVEIRA PATRICIA LEMOS FERNANDES ROMAR GUSMAO PECLY JONARA DA SILVA CONCALOR CONCALOR CONCALOR CONCALOR CONCAL	SANTOS JEFERSON FELIPE DE ANDRADE GALDINO PEDRO VITOR COSTA LADEIRA LEONARDO MENEZES DE OLIVEIRA MARCOS MARCELO SANTOS DE ALMEIDA RONALDO VICTOR JUNIOR LUZIRENE PAIVA FREIRES 1110 DANIEL DE SOUZA DE LAVINERA LAVINE CAVALCANTI JERERIA JOHOB/2022 GARI 1080 01/08/2022 GARI

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI EDITAL CLIN Nº. 01/2022

RESOLVE:

APRESENTAÇÃO

O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON, a realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Médio e Superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

HISTÓRICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN A CLIN, Companhia de Limpeza Urbana de Niterói, é uma empresa de sociedade de economia mista subordinada à Prefeitura de Niterói. Foi criada em 1989 para dispor de mais autonomia e, com isso, prestar serviços que atendessem a toda a população de maneira ordenada, regular e eficaz. Hoje, todo o município de Niterói é atendido pela CLIN, o que faz da companhia uma das melhores empresas públicas de acordo com a avaliação dos contribuintes.

avaliação dos contribuirnes.

A CLIN é responsável pela limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos produzidos no município de Niterói. Além dos serviços executados pela **Sede**, o trabalho também é dividido em **14 Distritos de Limpeza Urbana (DLU)**, que funcionam como postos avançados de prestação de serviço junto à comunidade. Na cidade são coletados por dia, a contrata de prestação de serviço junto à comunidade. Na cidade são coletados por dia, contrata de prestação de serviço junto à comunidade. Na cidade são coletados por dia, contrata de prestação de serviço junto à comunidade. Na cidade são coletados por dia, contrata de prestação de serviço junto à comunidade. Na cidade são coletados de prestação de serviço junto à comunidade. Na cidade são coletados por dia, contrata de prestação de serviço por contrata de comunidade. Na cidade são coletados por dia, contrata de contrata d aproximadamente, 565 toneladas de resíduos domiciliares e 200 toneladas de resíduos públicos, sendo reciclados de 3% a 5%. No total, são em média 765 toneladas de resíduos coletados por dia.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido pelo Edital em referência, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, pela Lei 2297, de 06/01/2006 - Plano de Carreiras Cargos e Salários e pela Lei 2366 de 18/06/2006, que altera dispositivos da Lei 2297/06, e será executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos - INSTITUTO SELECON, com sede na Rua do Senado, 229 - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20231-005.
- 1.2. O presente Concurso Público visa à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da CLIN, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste concurso público.
- 1.3. O quadro geral de vagas, jornada de trabalho e remuneração constam no Anexo I deste Edital.
- 1.4. O cronograma previsto do concurso consta no Anexo II deste Edital.
- 1.5. Os conteúdos programáticos para estudo, que vão orientar a elaboração das provas, constam no Anexo III deste Edital.
- 1.6. As atribuições gerais dos cargos a serem providos constam no Anexo IV deste Edital.
- 1.7. O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da CLIN, ser prorrogado uma vez por igual período, por conveniência administrativa.
- 1.8. Dentro da validade do Concurso Público, de que trata o subitem 1.7, a CLIN poderá disponibilizar vagas para provimento, mediante autorização da Diretoria.
- 1.9. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para a realização das provas somente no Município de Niterói, a CLIN e o INSTITUTO SELECON reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos

2. DOS CARGOS

- 2.1. O concurso público disponibilizará um total de 03 (três) vagas para provimento de cargos de saúde do trabalho para contratação imediata, além de relação final de
- candidatos classificados, por cargo, para a formação de cadastro reserva.

 2.2. O nível de escolaridade, o cargo, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no cargo, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas, o número de vagas para pessoas com deficiência e o salário-base são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. **2.3.** Os aprovados no concurso público em tela serão contratados para exercer os cargos
- na CLIN, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive no que diz respeito ao Contrato de Experiência.

 3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, para ambos os cargos (Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho)

	ETAPA	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1 ^a	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO SELECON
2ª	Comprovação de Requisitos,	Eliminatório	CLIN
	Contratação e Processo Admissional		

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade da CLIN, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º); b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 e) ser aprovado em todas as etapas do Concurso Público para o exercício das atribuições
- do cargo e pelo Exame Médico Admissional, além de entregar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação; f) não acumular cargos públicos, de acordo com a previsão constitucional;
- g) não registrar antecedentes de condenações criminais ou, no caso destas, ter cumprido
- integralmente as penas cominadas;
 h) não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) firmar declaração de que não cumpriu sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- k) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no Anexo I, e os documentos constantes no subitem 11.8 deste Edital.
- 4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
- 4.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:
 5.1.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar
- 5.1.2. Objetivando evitar ônus despecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 5.1.3. As inscrições e pedidos de isenção somente poderão ser realizados pela internet, através do site www.selecon.org.br, no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo II). As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição/isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a CLIN e o INSTITUTO SELECON de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos



fornecidos pelo candidato.

- 5.1.3.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:
- **5.1.3.1.1** Central telefônica (para informações e esclarecimentos) Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC PABX: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h
- **5.1.3.1.2** Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br
- 5.1.3.1.3 E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br
- 5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento. sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição/isenção, sob as penas da lei.
- 5.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e
- 5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um cargo, conforme divisão definida no Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição
- 5.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- 5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos
- a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
- b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.
- 5.1.9.1.1 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

PERÍODO	LOCAL / HORÂRIO DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
24/08/2022 a 23/10/2022	Internet: no endereço eletrônico www.selecon.org.br (Concursos emandamento), o qual estará acessível para inscrições de 00h01min, do dia 24/08/2022 até 23h59min do dia 23/10/2022	Nível Médio	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
24/08/2022 a 23/10/2022	Internet: no endereço eletrônico www.selecon.org.br (Concursos emandamento), o qual estará acessível para inscrições de 00h01min, do dia 24/08/2022 até 23h59min do dia 23/10/2022	Nível Superior	R\$ 70,00 (Setenta reais)

- 5.2.1. As inscrições para o Concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, conforme tabela acima, sendo o dia 24/10/2022 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.
- 5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá:
- a) ler o Edital de Abertura, para conhecimento das Normas Reguladoras do Concurso Público;
- b) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público:
- acessar o endereco eletrônico www.selecon.org.br. Concursos. link Concurso Público CLIN 2022, Acesso à Área Principal do Concurso, onde estará disponibilizado o Edital para download e impressão:
- preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período citado no item 5.2 e, após o devido preenchimento, enviá-lo para cadastramento através do botão específico;
- imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, descrito no item 5.2. e efetuar o pagamento, impreterivelmente, até a data de vencimento, em qualquer Instituição Bancária, preferencialmente no Bradesco, nos caixas eletrônicos ou nos serviços bancários na Internet (online), observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.
- 52.3. O candidato, após a inscrição efetivada, nunca poderá alegar desconhecimento do edital para justificar qualquer eventual descumprimento das regras estabelecidas.
- 5.2.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica (TED), DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do
- período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **5.2.5.** A CLIN e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores e/ou operador de internet utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que mpossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário pelo candidato.
- 5.2.6. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor, com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
- 5.2.7. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente
- 5.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se
- 5.2.9. A partir de 72 horas, contados em dias úteis, do pagamento do boleto, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, **através da aba inscrições**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do INSTITUTO SELECON, pelo telefone (21) 2323-3180, de segunda a sexta-feira úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.
- 5.2.9.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.9 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



5.2.10. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição/isenção. 5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

- 5.3.1 Será aceito pedido de isenção de inscrição, no período previsto no Anexo II -(Cronograma), das 00h01min, do dia 22/08/2022, até as 23h59min, do dia 23/08/2022, conforme as instruções deste Edital, a ser efetivado no endereço eletrônico www.selecon.org.br. Somente será concedida a isenção total ou parcial do valor da Inscrição para o candidato que possua cadastro no CadÚnico, conforme legislação vigente (Decretos da Presidência da República nº 6.593/2008 e 6.1351/2007), após o pedido de isenção ser preenchido no endereço eletrônico www.selecon.org.br.
- 5.3.2. Não será aceito pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do candidato que não atenda às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo, eaquele:
- cujos pedidos forem enviados via fax ou via correioeletrônico;
- cuios pedidos forem enviados fora do prazo estabelecido no cronograma:
- que apresente documentação fraudada ou falsificada;
- que não possua o Número de Identificação Social (NIS) ou que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do
- 5.3.3. O resultado dos pedidos de isenção do Valor da Inscrição será divulgado no dia previsto no **Anexo II – Cronograma**, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico
- 5.3.4. O candidato poderá contestar o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição, por meio do endereço eletrônico www.selecon.org.br, através da aba recurso, no período **previsto no Anexo II - Cronograma**. As respostas serão divulgadas no período previsto no Anexo II - Cronograma e, após esse período, não serão aceitos pedidos derevisão da decisão.
- 5.3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que ainda assim desejar participar do Concurso Público, deverá efetuar o pagamento do Valor da Inscrição através de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no item 5.2. Para tanto, basta retornar à sua ficha de inscrição eletrônica, no site www.selecon.org.br, e imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição. 5.3.6. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato, esta será automaticamente
- cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

 6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das

- vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, conforme Lei Municipal nº. 1.061 de 20/04/1992 para cada cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004 e demais legislações pertinentes.
- **6.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram
- categorias discriminadas na legislação vigente.

 6.3. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência (PCD), onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da CLIN.
- 6.4. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, expressamente, a sua deficiência no ato de inscrição e obrigatoriamente enviar, via upload, através do site www.selecon.org.br, a seguinte documentação, até a data prevista no Cronograma (Anexo II):
- cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- II- laudo médico original, com letra legível ou cópia autenticada, especificando: o tipo, a causa, o grau e o nível da deficiência, o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID -, a data de expedição, a assinatura e o carimbo com o n^{o} do CRM do Médico que está emitindo o Laudo. Esse Laudo deverá conter, também, o nome do candidato, documento de identidade (RG), número do CPF, o nome da Seleção Pública e o cargo ao qual concorre. Somente serão aceitos os laudos que tenham sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições; **6.5.** A documentação prevista no item 6.4, itens a) e b), deverá ser enviada ao
- INSTITUTO SELECON, via upload (envio de documento pela internet através de arquivo digitalizado) na área do candidato no site www.selecon.org.br, até o dia previsto no **Anexo II – Cronograma**. O INSTITUTO SELECON e a CLIN não se responsabilizarão por qualquer erro no envio de arquivos via Upload.
- 6.6. O candidato que porventura enviar Laudo que NÃO se enquadre nos requisitos ou não atenda à legislação vigente concorrerá às vagas de Ampla Concorrência (AC).
- 6.7. O candidato com deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 1.224/1987, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida, sendo-lhe, porém, assegurada a acessibilidade ao recinto onde se realizarão as provas, segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-la na ficha de inscrição, em
- 6.8. Será oferecida Prova Especial Ampliada aos deficientes visuais que a solicitarem. Nesse caso, a prova será confeccionada em fonte 24. O cartão-resposta não será ampliado, em virtude das dimensões do equipamento de leitura eletrônica. A coordenação do Concurso Público providenciará um fiscal especializado para auxiliar o candidato a marcar seu cartão-resposta, caso haja necessidade.
- 6.9. O acesso do candidato/pessoa com deficiência, para realização da prova e sua eventual aprovação, não implica o reconhecimento da deficiência declarada. Esta será determinada por meio de exame médico previsto na etapa de convocação para
- 6.10. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, no momento da contratação, para se submeter a perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela CLIN, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.
- 6.11. Será excluído da lista específica o candidato/pessoa com deficiência que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados



para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência

- 6.11.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato que não tenha deficiência ou ausente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior à prova objetiva, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.
 6.12. O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição
- 6.12. O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não se fizer constatada pela avaliação será eliminado da lista de candidato/pessoa com deficiência, devendo o mesmo candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência declarada para fins de inscrição no Concurso Público não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
 6.14. As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos/pessoas com deficiência,
- 6.14. As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos/pessoas com deficiência, ou por reprovação destes no Concurso Público ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
 6.15. O candidato que não atender aos subitens anteriores não terá prova especialmente
- 6.15. O candidato que não atender aos subitens anteriores não terá prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência está prevista para ser divulgada em data indicada no Anexo II Cronograma, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.
- 6.16. O candidato poderá contestar o indeferimento através de recurso, no site www.selecon.org.br, no período previsto no Anexo II Cronograma. O resultado do recurso será divulgado conforme o Cronograma (Anexo II) e ao mesmo não caberá recurso. As respostas serão divulgadas no período indicado no Anexo II Cronograma e, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.17. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência; e a segunda, somente com a pontuação destes últimos, sendo observada a rigorosa ordem de classificação, de acordo com as vagas disponibilizadas através deste edital
- **6.18.** O candidato/pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência

constante da lista específica de pessoas com deficiência. 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- a) O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar o tipo de necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção.
- b) O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original (com assinatura e número do registro profissional), emitido nos últimos 90 dias, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado;
- c) O laudo médico deverá ser enviado ao INSTITUTO SELECON, via *upload*, através do site www.selecon.org.br, até a data prevista no **Cronograma (Anexo II)**.
 d) Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao
- d) Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ac candidato que não as solicitar no prazo de inscrição.
- e) O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SELECON não se responsabiliza por documento não enviado por falha do candidato, de seu equipamento ou da internet. Cabe ao candidato se certificar de que a operação de envio foi concluída e realizada com sucesso.
- f) O laudo médico não será devolvido e será válido para o certame em curso.
- g) No dia de realização da prova, a candidata lactante deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da prova poderá ser estendido em função do afastamento da candidata para a amamentação no tempo de, no máximo, 30 min (trinta minutos) se houver solicitação da candidata. A amamentação se dará, quando necessária, em local isolado, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
- h) O INSTITUTO SELECON não disponibilizará fiscal para guarda dacriança.
- i) O candidato/pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição, a ser endereçada ao Instituto Selecon, através de *upload* no site www.selecon.org.br, até o período previsto no **Cronograma Anexo II**. Deverá enviar laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.
- j) A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e o INSTITUTO SELECON avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudanca de local de replização da prova.
- mudança do local de realização da prova.

 k) No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá ditar a grafia e a pontuação das respostas.
- I) A relação dos candidatos que tiveram o atendimento especial indeferido será divulgada no dia previsto no Cronograma Anexo II. O candidato terá 24 horas para contestar o indeferimento através de recurso previsto no Cronograma Anexo II. O resultado do recurso será divulgado na data prevista no Cronograma Anexo II.

8. DAS PROVAS

- XV- DA PROVA OBJETIVA (Etapa I Todos os cargos) Eliminatória eClassificatória
 XVI- As Provas Objetivas estão previstas para serem realizadas na data prevista
 no Anexo II Cronograma, dia 04/12/2022, às 9 horas, e terão a duração de 3 (três) horas para todos os cargos.
- 8.1.2. A data prevista e o horário para a realização das provas poderão ser alterados, pois dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização. No Cartão de Confirmação de Inscrição serão informados os locais, o horário e a data definitiva da prova.
- prova. **8.1.3.** As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões do tipo múltipla escolha, cada uma delas contendo 4 (quatro) opções de resposta: a), b), c), e d), e 1 (uma) única resposta correta, conforme quadro abaixo:



AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO				
Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Língua Portuguesa	10	1,5	15	30 pontos (50%)
Sistema Único de Saúde – SUS	06	1,5	9	
Noções de Informática	04	1,5	6	
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	

	ENGENHEIRO DE	SEGURANÇA DO	TRABALHO	
Disciplina	Total de	Pontos por	Total de	Mínimo Exigido
	Questões	Questão	Pontos	
Língua Portuguesa	10	2,5	25	50 pontos (50%)
Sistema Único de Saúde – SUS	06	2,5	15	
Noções de Informática	04	2,5	10	
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50	

- 8.1.4. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) do total de pontos e não zerar nenhuma das disciplinas da
- 8.1.5. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático que consta no **Anexo III** deste Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.2.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das Provas portando caneta esferográfica fabricada com material transparente (tinta azul ou preta), documento de identidade original com o qual se inscreveu e Cartão de Confirmação de Inscrição (o CCI para auxiliar na localização do local e sala). Não será permitido o uso de lapiseira, lápis, corretivo, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.
- 8.2.2. Além do documento de identidade, serão considerados documentos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo) com foto.
- 8.2.3. Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesses casos, o candidato será submetido a identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário
- 8.2.5. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas a sua fisionomia, assinatura e/ou a própria identificação e sua ficará sub judice.
- 8.2.6. Os candidatos poderão ser identificados nas respectivas salas da prova, através de sistema específico.
- 8.2.7. Só será permitida a realização das provas em data, local e horário constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), não havendo, portanto, segunda chamada.
- 8.2.8. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões de acesso no dia previsto no Anexo II -
- 8.2.9. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, número de inscrição, cargo escolhido e identidade. Caso identifiquem erro ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala. São de única e exclusiva responsabilidade do candidato as consequências de realizar prova com caderno de questões e/ou cartão de respostas diverso do seu cargo ou desvinculados da sua inscrição no certame.
- 8.2.10. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 8.2.11. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 8.2.12. Nenhuma marcação deverá ser realizada no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 8.2.13. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2.14. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o próprio candidato ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos do INSTITUTO SELECON.
- 8.2.15. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta:
- XVIInão estiver assinalada;
- XVIIIcontiver mais de uma opção assinalada:
- XIX- tiver emenda ou rasura, ainda que legível;
- XX- esteja com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.2.16. Por motivo de segurança, o candidato só poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após 1 (uma) hora do seu efetivo início, devendo entregar ao fiscal o caderno de questões e o cartão de respostas. Somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões a partir de 1 (uma) hora para o seu término, devendo entregar ao fiscal o cartão de respostas.
- 8.2.17. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo o mesmo cartão estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura; além disso, deverá entregar também o caderno de



questões, sob pena de eliminação do Concurso Público.

8.2.18. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado da Concurso Público aquele que não cumprir o estabelecido. **8.2.19.** Durante a realização da Prova, não será permitida, em hipótese alguma, consulta

a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palm top, iPods, iPads, pager, notebooks, tablets, smartphones, máquinas fotográficas, telefone celular e outros receptores/transmissores de dados que possibilitem comunicações a distância, sob pena de eliminação do certame.

8.2.20. Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados no interior do local de prova e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do Certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar durante a realização da prova, o fato será registrado na Ata de Sala e o candidato será eliminado do certame.

8.2.21. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que

nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado. 8.2.22. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas, principalmente de fogo, no local de prova, sob pena de eliminação do certame.

8.2.23. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das Provas sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.

8.2.24. Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a "Ata de Prova", atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova. **8.2.25.** O candidato que não observar o disposto nos subitens 8.2.22, 8.2.23, 8.2.24, será eliminado. O fato será relatado no Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.

8.2.26. Os pertences pessoais do candidato, tais como bolsas, malas, sacolas, bonés, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares serão acomodados em local

indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.2.27. Caso o nome do candidato não conste na listagem de sala, o INSTITUTO SELECON procederá à sua inclusão, desde que apresente o boleto de pagamento da taxa de inscrição devidamente pago. 8.2.28. Á inclusão prevista no item anterior será realizada de forma condicional e será

analisada pelo INSTITUTO SELECON, visando analisar a pertinência da referida inclusão. Caso se constate a improcedência, a inscrição será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela

8.2.29. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam fazendo prova.

8.2.30. Não será permitido ao candidato fazer qualquer anotação do gabarito ou de questões. As provas estarão disponíveis no site do INSTITUTO SELECON quando da divulgação do gabarito preliminar, conforme previsto no **Cronograma – Anexo II**.

8.2.31. O INSTITUTO SELECON não se responsabiliza por extravio ou perda de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ou danos neles causados durante a realização dasprovas. **8.2.32.** O candidato, no dia de realização das Provas, poderá ser submetido a detectores

de metais nas salas, corredores e banheiros, como também deverá deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais, a fim de impedir fraude e verificar se o candidato está portando material não permitido, garantindo, assim, a lisura do certame. Não será permitido o uso de chapéus, bonés, gorros ou qualquer indumentária que

dificulte a fiscalização da aplicação das provas.

8.2.33. O INSTITUTO SELECON poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente, que poderão estar descritas na capa do caderno de questões e deverão

ser observadas por todos os candidatos, sob pena de eliminação do certame. **8.2.34.** Na hipótese de se verificarem falhas de impressão nas provas após a sua distribuição, o Coordenador Local, antes do seu início, providenciará a sua substituição.

8.2.35. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o Coordenador Local realizará a leitura dos itens onde ocorram falhas, usando, para isso, um caderno de questões completo

8.2.36. Se a identificação de erros for verificada após o início da prova, o Coordenador Local, após contato com o INSTITUTO SELECON, estabelecerá prazo para a compensação do tempo usado para a regularização do caderno.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado no dia previsto no Anexo II - Cronograma, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico www.selecon.org.br. **9.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de

pontos obtidos na etapa da Prova Objetiva, de acordo com o cargo, que definirá a ordem 9.3. Se houver empate no resultado final, serão considerados os seguintes critérios para

9.3. Se houver empate no resultado final, serão considerados os seguintes critérios para

fins de desempate, na ordem descrita a seguir:

I-preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, ou preferência para o candidato idoso, dentre candidato idoso e não idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II-maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

III-maior pontuação na prova de língua portuguesa, IV-maior pontuação na prova de Sistema Único de Saúde – SUS;

V-maior idade, dentre candidatos não idosos. 9.4. A listagem de pontuação obedecerá a seguinte legenda:

APROVADO	Atendeu aos critérios do edital especificados nos subitens
	8.1.4, 9.9 e 11.3 e encontra-se apto a ser convocado pela
	CLIN para contratação
REPROVADO	Não atendeu aos critérios do edital, descritos nos subitens
	8.1.4 e/ou 9.9 e/ou 11.3
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar a seleção ou deixou de
	atender às determinações previstas quando da realização da

prova ou do edital.

Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida (classificação) e não obtiver nota zero em nenhuma disciplina da prova objetiva, nos termos deste Edital.



- 9.6. A nota final do candidato aprovado neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na etapa da prova objetiva, que definirá a ordem de classificação, para o cargo o qual concorre
- 9.7. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;
- b) Lista 2: Classificação das pessoas com deficiência aprovadas, para cadastro de
- 9.8. O resultado final deste Concurso Público será publicado na íntegra no site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br e no Jornal A Tribuna de Niterói.
- 9.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão ser interpostos, no site www.selecon.org.br, nas datas estipuladas no Cronograma do Concurso (Anexo II), devidamente fundamentados, de modo claro e obietivo.
- 10.2. O INSTITUTO SELECON constitui a última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.3. Serão indeferidos os Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, sem
- fundamentação e/ou inconsistentes, incoerentes ou intempestivos e interpostos por intermédio de correio eletrônico (e-mail), fac-símile (fax), telex, telegrama, postal ou outro meio que não seia o especificado neste Edital.
- 10.4. Havendo alteração de resultado final, proveniente do deferimento de recurso, haverá

nova e definitiva publicação dos resultados. 11. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, CONTRATAÇÃO E PROCESSO ADMISSIONAL

- **11.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes.
- 11.2. As convocações para contratação são de responsabilidade da CLIN COMPANHIA MUNICIPAL DE LÍMPEZA URBANA DE NITERÓI.
- 11.3. Os candidatos aprovados no concurso e dentro das vagas estipuladas neste Edital serão convocados para iniciarem o processo admissional, podendo ser considerados APTOS ou INAPTOS. Os demais candidatos aprovados (Cadastro de Reserva), se convocados, darão início ao processo admissional, podendo ser considerados APTOS ou
- 11.4. O processo admissional é composto de 2 (duas) fases, todas de caráter eliminatórias, conforme especificadas abaixo:
- 1ª Fase de Identificação: composta pela apresentação de documentos que comprovem
- os requisitos exigidos para a contratação, conforme o **item 4 e o item 11.8** deste Edital; **2ª Fase de Avaliação Médica**: determina se o candidato tem condições de saúde para o exercício das atividades inerentes à função;
- 11.5. Somente serão contratados os candidatos considerados APTOS em todas as fases do processo admissional.
- 11.6. O candidato aprovado será convocado por meio de Telegrama com Aviso de Recebimento (AR), e deverá apresentar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida carta, com a cópia dos documentos relacionados no
- 11.6.1. A convocação também poderá ser divulgada no Jornal A Tribuna de Niterói e no site da CLIN www.clin.rj.gov.br.
- 11.6.2. As fases são independentes e poderão acontecer em qualquer ordem ou paralelamente, a critério da CLIN, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações.
- O não comparecimento para a comprovação de requisitos, contratação e **processo admissional**, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 11.7.1. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 11.8. O candidato convocado para contratação deverá, além de atender as exigências
- referentes aos Requisitos Básicos descritos neste Edital, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- a) 1 (Uma) foto 3x4, colorida e recente;
- b) Carteira de Trabalho (CTPS);
- c) Carteira de Identidade;d) CPF;
- e) Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (1° e 2° turno) ou Certidão de Quitação Éleitoral:

- g) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 h) Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
 i) Formulário de Consulta de Inscrição do Número do PIS (emitido pela Caixa Econômica Federal) ou PASEP (emitido pelo Banco do Brasil);
- Comprovante de vacinação de filhos menores de 7 (sete) anos de idade:
- k) Declaração de frequência escolar dos filhos que tenham entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
- I) Certidão de nascimento de filhos menores:
- m) Comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais (original);
 o) Documentos exigidos para comprovação dos requisitos específicos (escolaridade e, se for o caso, registro no Conselho de Classe ou DRT, CNH, Cursos e Especializações) para cada cargo, conforme previsto no Anexo I deste Edital;
- Comprovação de experiência, se for o caso, através de registro em CTPS e/ou declaração/atestado emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, se o cargo de registro for diverso da função desempenhada e/ou declaração de trabalho autônomo, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de INSS do período ou através de outros meios idôneos, a critério da comissão do concurso, que possam
- comprovar a experiência profissional exigida. **11.9.** Caberá à CLIN a avaliação e o deferimento da documentação comprobatória apresentada pelo candidato.
- 11.10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE



NITERÓI, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando armas, celulares, relógios digitais ou analógicos, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, como também o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, cachecol, etc. ou protetoresauriculares.

12.2. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao INSTITUTO SELECON e à CLIN, enquanto o Concurso Público estiver dentro do prazo de validade, não se responsabilizando a CLIN e o INSTITUTO SELECON por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.2.1. A alteração/atualização do endereço do candidato deverá ser feita através de

cópia simples do documento atualizado a ser realizada nas seguintes condições:

a) efetuar a atualização dos dados até a homologação deste concurso público junto ao INSTITUTO SELECON via upload através do site www.selecom.org.br, no campo Atualização de Dados Cadastrais - CLIN.
b) após a homologação dos Resultados, solicitar a atualização dos dados cadastrais à

CLIN no seguinte endereço: Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - CEP: 24.060-

037 (aos cuidados do Departamento Pessoal/Setor de Cadastro).
12.2.2. A não atualização dos dados poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o INSTITUTO SELECON e para a CLIN.

12.2.3. A CLIN e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões

e) correspondência recebida por terceiros.

12.2.4. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517 de 17/08/2009 e Decreto Estadual nº 41.121 de 16/11/2009. Ademais, será eliminado da Seleção Pública, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

apresentar-se após o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de prova;

XVIIInão comparecer à prova, seia qual for o motivo alegado:

XIX- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência:

XX- ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início:

XXI- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo INSTITUTO SELECON;

XXIIausentar-se da sala de Provas levando o cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;

XXIIIportar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que

possua o respectivo porte; XXIV- utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente;

estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPhone, Tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado;

XXVIcomportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando-lhes evidente prejuízo;

XXVII-

deixar de assinar a lista de presença; deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido; XXVIIIagir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de XXIXorganização do Concurso Público;

utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente; XXXIrecusar-se a ser submetido ao detector de metal;

XXXIIfor surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizandose de livro, anotação ou impresso não permitidos, ou máquina calculadora ousimilar;

XXXIIIrecursar-se a transcrever frase, se necessário, para posterior exame grafológico; XXXIV-

não permitir a coleta da sua assinatura;

não atender às determinações estabelecidas neste Edital. XXXV-

12.3. A eliminação do Concurso Público de algum candidato, pelas razões indicadas neste Edital, será divulgada no site do INSTITUTO SELECON.

12.4. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

12.5. O INSTITUTO SELECON não fornecerá declarações de aprovação no Certame, valendo como declaração a publicação do resultado final no site www.selecon.org.br, também publicado no Jornal Oficial do Município, pela CLIN.

12.6. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta acarretará sua eliminação deste Concurso Público. No caso de já ter sido contratado, será demitido, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

12.7. O INSTITUTO SELECON divulgará, sempre que necessário, editais, retificações do edital, editais complementares, normas complementares, alterações e avisos oficiais sobre o Concurso Público, que passarão a integrar o presente Edital.

12.8. O INSTITUTO SELECON e a CLIN não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a sua apresentação para a contratação e exercício do emprego correrão às expensas do próprio candidato.

12.10. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário oficial deBrasília.

12.11. Todos os atos relativos ao certame serão publicados pela CLIN (na integra ou extrato) em jornal Oficial do Município e no site do INSTITUTO SELECON.

12.12. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



- 12.13. As legislações publicadas após a divulgação deste Edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 12.14. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do INSTITUTO SELECON, como também em Jornal Oficial do Município, todas as comunicações e convocações que se façam necessárias, até o prazo de validade do Concurso Público.
- Concurso Público.

 12.15. O INSTITUTO SELECON poderá enviar aos candidatos mensagens por SMS, WhatsApp, e-mail ou telegrama com informações ou avisos adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico. Essa forma de comunicação não desobriga o candidato a observar o disposto no subitem 12.14.
- **12.16.** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar através do site www.selecon.org.br.
- **12.17.** Cabe à CLIN o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades existentes no Quadro de Lotação da CLIN, bem como as que surgirem no prazo de validade deste Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento do Cadastro de Reserva em sua totalidade.
- 12.18. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a
- terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011. 12.19. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.
- 12.20. Os casos omissos serão decididos pela CLIN e pelo INSTITUTO SELECON, no
- que couber a cada um. **12.21.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

ENSINO MÉDIO Código Cargo Requisitos Mínimos Exigidos Mínimos Exigidos AC PCD R\$ AC PCD R\$ AC PCD R\$ O1 Auxiliar de Enfermagem completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Registro no COREN Experiência de 06 meses ENSINO SUPERIOR Código Cargo Requisitos Mínimos Exigidos Requisitos Bemana AC PCD R\$ Salário Base R\$
Mínimos Exigidos Horária Semana I O1 Auxiliar de Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Registro no COREN Experiência de 06 meses ENSINO SUPERIOR Código Cargo Requisitos Mínimos Exigidos Mínimos Exigidos Semana I S
O1 Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Enfermagem do Trabalho Registro no COREN Experiência de 06 meses Código Cargo Requisitos Mínimos Exigidos Mínimos Exigidos Semana I Sem
Auxiliar de
Enfermagem do Trabalho Enfermagem do Trabalho Registro no COREN Experiência de 06 meses ENSINO SUPERIOR Código Cargo Requisitos Mínimos Exigidos Mínimos Exigidos Mínimos Exigidos Registro no COREN Experiência de 06 meses ENSINO SUPERIOR Carga Horária Semana I AC PCD R\$
Enfermagem do Trabalho Enfermagem do Trabalho Registro no COREN Experiência de 06 meses ENSINO SUPERIOR Código Cargo Requisitos Mínimos Exigidos Mínimos Exigidos Mínimos Exigidos Registro no COREN Experiência de 06 meses ENSINO SUPERIOR Carga Horária Semana I AC PCD R\$
do Trabalho
do Trabalho
Trabalho Registro no COREN Experiência de 06 meses
Trabalho Registro no COREN Experiência de 06 meses
Registro no COREN Experiência de 06 meses ENSINO SUPERIOR Código Cargo Requisitos Carga Horária Semana I Semana I
Experiência de 06 meses ENSINO SUPERIOR Código Cargo Requisitos Carga Horária Semana I Semana I
ENSINO SUPERIOR Código Cargo Requisitos Carga Vagas Salário Base Horária Semana I
Código Cargo Requisitos Carga Vagas Salário Base Mínimos Exigidos Horária Semana I
Código Cargo Requisitos Mínimos Exigidos Carga Horária Semana I Vagas AC Salário Base R\$
Mínimos Exigidos Horária Semana I
Semana I
l l
02 Engenheiro Curso Superior 30 h 01 - R\$5579.76
g
de Completo em
Segurança Engenharia,
do Trabalho Especialização em
Engenharia de
Segurança do
Trabalho.
Experiência de 06
meses

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e

CR = Cadastro de Reserva

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CLIN

Edital n. 01/2022/CLIN

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
18/08/2022	Divulgação do Edital.		www.selecon.org.br e
22 e 23/08/2022	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
29/08/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30 e 31/08/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
09/09/2022	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24/08/2022 a 23/10/2022	Inscrições	até 23h59min do dia 26/10/2022	No site www.selecon.org.br
24/10/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD -		
27/10/2022	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28 e 29/10/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
08/11/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
29/11/2022	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br



Páq	ina	30
rau	IIIIa	39

01/12/2022	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
04/12/2022	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br
04/12/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05 e 06/12/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
14/12/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
14/12/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15 e 16/12/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva		No site www.selecon.org.br
20/12/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva e Resultado Final da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20/12/2022	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 22/12/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
26/12/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	www.selecon.org.br e www
28/12/2022	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para a posse		www.selecon.org.br e www

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 648/GM 2006); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/2006; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017, Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Modalidades de processamento. Hardware: Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. Ambientes Windows XP/Vista/7/8.1/10BR e Linux: conceitos, características, versões de 32 e 64 bits, instalação, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacote MS Office 2013/2016/2019BR (Word, Excel, Powerpoint) e LibreOffice 7.0 versão em portugués ou superior (Writer, Calc, Impress), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de Slides. Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografía, cuidados. Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços. Redes de computação em nuvem: conceitos, características, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bits, ferramentas de busca e pesquisa na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional. Legislação profissional. Participação na equipe de saúde ocupacional. Fundamentos de enfermagem. Biossegurança. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do técnico e enfermeiro. Saúde do trabalhador. Preparo, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. Primeiros-socorros: ações de



enfermagem. Noções básicas de higiene do trabalho. Noções básicas de segurança do trabalho. Prevenção de acidentes no trabalho. Normas Regulamentadoras: NR 4, NR5, NR6, NR17, NR32. Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO: NR7. Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA: NR9. Noções básicas de ergonomia do trabalho. Doenças profissionais e do trabalho: noções básicas. Imunização em Saúde do trabalhador. Cadeia de frio. Ações de educação em saúde.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 648/GM 2006); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/2006; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS -NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017, Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Modalidades de processamento. Hardware: Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. Ambientes Windows XP/Vista/7/8.1/10BR e Linux: conceitos, características, versões de 32 e 64 bits, instalação, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacote MS Office 2013/2016/2019BR (Word, Excel, Powerpoint) e LibreOffice 7.0 versão em português ou superior (Writer, Calc, Impress), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de Slides. Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, ferramentas de busca e pesquisa na Internet CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Normas Regulamentadoras do Trabalho (Atualizadas); 2. Legislação e Normas Técnicas: Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST (Decreto federal 7.602/2011). 3. Técnicas de Análise de Riscos: Análise Preliminar de Riscos, Análise de Modos de Falha e Efeitos, HAZOP, Análise de Árvore de Falhas, Técnica de Incidentes Críticos. 4. Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA. 5. Acidente do trabalho: Conceito técnico e legal; Causas e consequências dos acidentes; Taxas de frequência e taxa de gravidade; Comunicação e registro de acidentes; Investigação e análise de acidentes. 6. Ergonomia: Conforto ambiental; Organização do trabalho; Mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho; Análise ergonômica do trabalho; Elementos da ergonomia cognitiva e organizacional. 7. Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTPs); RTP 01 - Recomendações técnicas de procedimentos: medidas de proteção contra quedas de altura: NR-18 - condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção; RTP 02 - Recomendações técnicas de procedimentos: movimentação e transporte de materiais e pessoas: elevadores de obras (em desuso decorrente de sua desatualização em relação à NR-18, no tocante à proibição do uso de elevadores a cabo); RTP 04 - Recomendações técnicas de procedimentos: escadas, rampas e passarelas; RTP 05 - Recomendações técnicas de procedimentos: instalações elétricas temporárias em canteiros de obras. 8. Estatística aplicada à segurança do trabalho. 9. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.10. Segurança na construção civil. 11.Proteção contra incêndios e explosões; PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio; NBR 9077 – Saída de emergência em edifícios; NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio; Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. 12. Normas de Higiene Ocupacional - NHO. 13. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; riscos em eletricidade; transporte e movimentação de materiais. 14. Elementos da auditoria; tipos de auditoria; nocões de OHSAS 18.001; perícias de engenharia de segurança; investigação de acidentes do trabalho. 15. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). 16. Agentes biológicos que contaminam os ambientes ocupacionais, derivados de animais e vegetais. Atividades que expõem o homem a agentes biológicos. Lei nº 13.425 de 2017.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: 01 - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desempenhar e organizar as atividades técnicas de enfermagem em saúde ocupacional, participando na condução dos exames clínicos específicos para identificação de doenças profissionais;

Prestar os primeiros socorros e conduzir os empregados vitimados por acidente de trabalho.



CARGO: 02 – Engenheiro de Segurança do Trabalho DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho:

Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, prática contra incêndio e saneamento;

Planejar e desenvolver a implantação e técnicas a gerenciamento e controle de riscos;

Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos:

Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e

corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

Estudar instalações, máquinas equipamentos, identificando seus pontos de riscos e

projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;

Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;

Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se sua qualidade e eficiência;

Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidente, provendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho

Acompanhar a execução de obras e servicos decorrentes da adocão de medidas de segurança, quanto a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

Informar aos trabalhadores e à comunidade ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas;

Executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade.

NITERÓI PREV.

PORTARIA N°. 107/2022- Art. 1°. Designar os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO, que terá finalidade proceder certames licitatórios de interesse da NITERÓI PREV e na modalidade Pregão Presencial, observando com rigor a Lei N°. 8.666/93 e a Lei N° 10.520/02, bem como a legislação local:

Presidente/Pregoeira: Aline Nogueira dos Santos Almeida - Mat. 640601.

Substituto: Luan Luiz do Vale Sampaio de Souza - Mat. 640609

Equipe de Apoio:

. Karina Barreto da Silva dos Santos - Mat. 640624 2 Fernanda Christina Monteiro Ramos - Mat. 623915

Rosane da Cruz Dobal – Mat. 614336 3. 4 Fernando Henain Franco - Mat. 623821 5 Marina Lemos Christo Moura - Mat 640603

Sebastião José Campos do Nascimento - Mat. 628617

Membros Substitutos:

Raquel de Souza Guilherme – Mat. 640399 Daniel Gomes Cabral Filho – Mat. 640622

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a contar de 17/08/2022, revogando-se a Portaria N° 29/2022.

PORTARIA Nº. 108/2022- Art. 1°. Designar os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO formada por 7 (seis) membros titulares e 01 (um) membro suplente, que terá por finalidade buscar a veracidade das alegações e provas documentais por parte daqueles que pretendem ser beneficiados pela pensão previdenciária, bem como por outros benefícios no âmbito da previdência social, observadas as normas legais aplicáveis ao caso.

1. URLAN DA SILVA TAVARES MOTTA – MAT. 6980085

JOSÉ CARLOS DE ABREU FILHO - MAT. 640165

3. 4.

FÁBIO ALVES DE BRITO – MAT. 640587 MARGARETH FREIRE RAGEL – MAT. 69912 JOCIANE MATOS DA SILVA DO VALE – MAT. 683315

DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO - MAT. 640493 JEFFERSON DA SILVA CONCEIÇÃO - MAT. 640616 CARHEN FIGUEIREDO DE MACEDO - MAT. 640615 6.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a contar de 17/08/2022, revogando-se a Portaria Nº 014/2022

PORTARIA Nº. 109/2022- O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;



Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato № 11/2021 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com R.R.F GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS ME, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de servidores, em âmbito nacional, conforme especificação técnica constante no

- 1. Karina Barreto da Silva dos Santos Mat. 640624, como Gestora do Contrato.
- 2. Suellen dos Santos Ribeiro Barcelos- Mat. 640610, como Fiscal do Contrato.
- 3. Danusa Matta de Sousa Tinoco Mat. 640493, como Fiscal Substituta do Contrato.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 110/2022- Considerar exonerada, a pedido, a contar de 17/08/2022 SARAH DE ABREU FERREIRA EDUARDO, do Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC2, da Niterói Prev.

PORTARIA N º 111/2022- Considerar exonerada, a contar de 17/08/2022, DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RISCO OPERACIONAL, Símbolo CC1, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev. Por ter sido nomeada para cargo incompatível.

PORTARIA Nº 112/2022- Considerar nomeado, a contar de 17/08/2022, MANOEL MOREIRA FILHO, no Cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RISCO OPERACIONAL, Símbolo CC1, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO.

PORTARIA N º 113/2022- Considerar nomeada, a contar de 17/08/2022, DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO, no Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC2, da Presidência, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de SARAH DE ABREU FERREIRA EDUARDO.

PROCESSO Nº 310/003226/2022 - DEFERIDO.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam refixados, a contar de 20/07/2019 em R\$ 9.608,55 (Nove mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), os proventos mensais de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, aposentado no cargo de **OPERADOR DE COMPUTADOR**, **nível 03**, **categoria VI** do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula nº 1223.397-1, em face do apurado através dos autos nº 020003840/2014, ficando consequentemente cancelada

a apostila publicada *em 21/09/2019*, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo – Lei nº 3.410/2019, publicada em 06/07/2019 – incisos I, II, III e o

art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos autos nº 020/3840/2014, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 2.432,26 Continua...

Parcela de Direito Pessoal - 50% de Trabalho Técnico e Científico artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 17 da Lei nº 1.164/93, Publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/3840/2014, calculado sobre o valor do cargo em comissão símbolo CC-2.....R\$ TOTAL.....R\$

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA PORT. Nº 600/2022 - Designar a contar de 01/08/2022, PATRICIA SOARES ALVES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Alberto dos Santos Barcelos

PORT. Nº 601/2022 – Dispensar a contar de 01/08/2022, ROBERTA BARCELLOS PESSANHA CRESPO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº 602/2022 - Designar a contar de 01/08/2022, LUISA PEREIRA MARINS DA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em vaga decorrente da dispensa de Roberta Barcellos Pessanha Crespo.

PORT. Nº 603/2022 - Dispensar a contar de 01/08/2022, GEORGETON MOTTA ANDERSON da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.

PORT. Nº 604/2022 - Designar a contar de 01/08/2022, FERNANDA MELLO DE LIMA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11, em vaga decorrente da dispensa de Georgeton Motta Anderson. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 013 / 2022 - Processo Administrativo nº. 510001530 / 2020, que visa a Execução dos Serviços para EMUSA de "MURETA ESTAQUEADA e DESMONTE de BLOCOS ROCHOSOS LOCALIZADO na RUA RONALDO GOMES MENEZES nº. 13 na COMUNIDADE da GROTA no BAIRRO de SÃO FRANCISCO", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 10.858.543/0001-06, pelo valor global de R\$ 310.064,37 (Trezentos e Dez Mil, Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 25,50%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e



EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 67/2022; PARTES: EMUSA e KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: A contratação de empresa, para a revitalização de Praça, na Rua B, no bairro Ilha da Conceição, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 238.214,03 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e quatorze reais e três centavos); PRAZO: 03 (três) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5071 ND: 4.4.90.51.00 FT: 538; Empenho: 276/2022; FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 22/2022; DATA DO CONTRATO: 12/08/2022; Processo Nº. 510001976/2022.

Presidente da EMUSA – Niterói, 16 de agosto de 2022.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 69/2020; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO HYDRA / RTC; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000661/2022; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 4.295.111,70 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e onze reais e setenta centavos), correspondendo a 14,81% do valor total do contrato; RECURSOS: PT 5351.15.451.0010.5072, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, empenho 237/22; DATA: 05/08/2022 – Presidente da EMUSA.